



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/53**

**OBJETO:** *Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de elaboração, implementação e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, bem como realização de exames ocupacionais e demais procedimentos descritos na Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07), conforme a Portaria nº 24 de 29/12/94 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPRT), com a finalidade de garantir a assistência e monitoração às condições de saúde ocupacional a todos os empregados da BB Tecnologia e Serviços.*

**Licitações-e nº: 1057753**

**IMPORTANTE**

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>ABERTURA DA SESSÃO</b>	<b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS</b>
<b>Até 27/11/2024</b>	<b>27/11/2024</b>	<b>27/11/2024</b>
<b>Até às 10h</b>	<b>10h</b>	<b>10h30min</b>

## ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
5. CADASTRO DAS PROPOSTAS
6. SESSÃO PÚBLICA
7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
9. FASE RECURSAL
10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
11. GARANTIA CONTRATUAL
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. DISPOSIÇÕES FINAIS

## ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME /EPP

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO X – QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE*

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

**BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**  
**GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/53**

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira/Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento Menor Preço, com modo aberto de disputa, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Lei Complementar 123 de 14.12.2006, Decreto nº 8.538, de 6.10.2015 e o Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., publicado na sua página eletrônica ([www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br)), e os termos deste edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelos Pareceres Jurídicos nº **34/2018** (OS nº 399397), nº **533/2019** (OS nº 562649), nº **1166/2022** (OS nº 735193), nº **1698/2022** (OS nº 803401), nº **2157/2023** (OS nº 876513), nº **2023/2539** (OS nº 918762), nº **2024/3122** (OS nº 1011447), nº **2024/3093** (OS nº 1000973) e nº **2024/3161** (OS nº 1017064).

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A., denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos indicado abaixo, até 5 dias úteis antes da abertura da sessão.
  - 1.3.1. [licitacoes@bbts.com.br](mailto:licitacoes@bbts.com.br)
- 1.4. As consultas deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo "assunto": **"ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/53"** e serão respondidas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este Edital, no campo "MENSAGENS".
- 1.5. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "Licitações-e", os interessados deverão entrar em contato por meio dos seguintes números de telefone:
  - Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
  - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001
- 1.6. Para todas as referências de data e hora citadas neste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).

- 1.7. Item orçamentário: A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da BB Tecnologia e Serviços S.A.

## 2. OBJETO

- 2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **ANEXO I** deste Edital.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação os INTERESSADOS que atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos.
- 3.2. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
  - 3.2.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:  
***<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>***
- 3.3. O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, **a declaração em campo próprio do sistema eletrônico**, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 3.4.1. **O INTERESSADO deverá apresentar declaração de que se enquadra como ME ou EPP, nos termos do ANEXO V.**
  - 3.4.2. O sistema somente identificará o licitante como ME ou EPP caso faça a opção indicada no item 3.4. acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital.
  - 3.4.3. Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema do Banco, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.**

- 3.5. O INTERESSADO, na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do **Artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006** e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.
- 3.5.1. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
- 3.5.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar à BB Tecnologia e Serviços S.A. a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal.
- 3.5.3. O INTERESSADO optante pelo SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato.
- 3.5.4. Se o INTERESSADO optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta Licitação e de serem contratados, INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.6.1. cujo administrador, procurador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja:
- 3.6.1.1. membro da alta administração da BBTS, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;
- 3.6.1.2. dirigente ou empregado da BBTS que exerça cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;
- 3.6.1.3. demais empregados da BBTS; e
- 3.6.1.4. ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º, da Lei 12.813/2013.
- 3.6.2. que esteja cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento aplicada pela BBTS;
- 3.6.3. declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- 3.6.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pela BBTS e /ou que tenha sido declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.6.5. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pela BBTS e /ou que tenha sido declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.6.6. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pela BBTS ou que tenha sido declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.6.7. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pela BBTS, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.6.8. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pela BBTS, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.6.9. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 3.6.10. que constar em listas restritivas do Conselho de Segurança da ONU (CSNU) por envolvimento com terrorismo ou seu financiamento, observada a legislação brasileira que reconheça as sanções aplicadas pelo CSNU;
- 3.6.11. estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.6.12. à contratação de empregado ou dirigente da BBTS, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 3.6.13. à contratação de empregado ou dirigente da BBTS, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 3.6.14. ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com:
  - 3.6.14.1. dirigente da BBTS, entendidos como aquelas pessoas definidas nos itens 3.6.1.1 e 3.6.1.2;
  - 3.6.14.2. empregado da BBTS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e
  - 3.6.14.3. autoridade do ente público a que a BBTS esteja vinculada.
- 3.6.15. à empresa cujo administrador, procurador ou proprietário, conforme indicado no item 3.6.1, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu

vínculo com a BBTS ou com a Administração Pública Federal a qual a BBTS esteja vinculada, há menos de 6 (seis) meses.

3.7. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010.

#### 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.

4.1.1. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.2. Para a contagem dos prazos definidos acima, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

4.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico Divisão de Licitações e Compras da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos indicado abaixo.

4.2.1. [licitacoes@bbts.com.br](mailto:licitacoes@bbts.com.br)

4.3. As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: **“IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/53”**. As decisões serão registradas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este Edital.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no **item 4.1.**

#### 5. CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.1. O INTERESSADO em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link indicado no **item 3.2.1.**

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.2.1. O INTERESSADO que, previamente à disputa, utilizar o campo de “Informações Adicionais” ou qualquer outro meio no portal Licitações-e para registrar qualquer informação que possibilite identificar sua razão social, nome fantasia, telefone, e-mail de contato ou qualquer outra informação que possa identificar sua empresa, terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

5.3. O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e

verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 5.4. Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. Quando se tratar de fornecedor residente ou domiciliado no exterior, informar no **ANEXO II** o Número de Identificação Fiscal - NIF, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.
- 5.7. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o serviço/fornecimento ser cumprido sem ônus adicional a BB Tecnologia e Serviços S.A.

## 6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
  - 6.2.1. Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de ME ou EPP, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição de ME/EPP nos termos da LC nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado.
- 6.3. O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as INTERESSADOS.
- 6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.6. Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então, os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances ofertados pelos INTERESSADOS serão imediatamente registrados quanto ao recebimento, horário e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.
- 6.8. O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Os lances ofertados serão no valor global dos serviços (**VALOR PARA 24 MESES**), observado o disposto no **item 7.1**.
- 6.9.1. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos serviços, o valor do lance será dividido pela quantidade total de unidades licitadas no lote. Caso a divisão resulte em valor unitário com centavos, serão consideradas **SOMENTE** as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.
- 6.9.2. O intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.
- 6.11. O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 6.11.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio INTERESSADO.
- 6.12. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.14. Se houver negociação, o INTERESSADO deverá encaminhar, na forma do item **6.19**, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.
- 6.15. No caso de desconexão do RESPONSÁVEL no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.16. Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada

somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.16.1. O RESPONSÁVEL analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.
- 6.17. Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de **pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente**, poderá ser reiniciada a disputa entre os demais INTERESSADOS, para definição das demais colocações.
- 6.18. Encerrada a etapa de lances, o RESPONSÁVEL examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.
- 6.19. Os documentos de habilitação solicitados no item 8, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**) no valor do menor lance cotado ou negociado, deverão ser remetidos pelo e-mail [licitacoes@bbts.com.br](mailto:licitacoes@bbts.com.br), até o 3º (terceiro) dia útil posterior a data de convocação.
  - 6.19.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações e Compras, no seguinte endereço: SEPN COMÉRCIO RESIDENCIAL NORTE, 508 CONJUNTO "C" LOTE 07, Brasília/ DF - CEP: 70740-543, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.
  - 6.19.2. Caberá ao INTERESSADO acompanhar a convocação para apresentar a documentação no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo RESPONSÁVEL.
- 6.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias, o RESPONSÁVEL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
  - 6.20.1. Também nessa etapa o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.21. Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item 6.20, o INTERESSADO classificado deverá apresentar os documentos de habilitação solicitados no item 8, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**), na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 6.19 e 6.19.1.
- 6.22. A proposta deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

## 7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR VALOR TOTAL**, por **LOTE**, para a prestação dos serviços, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.
- 7.1.1. Caso o INTERESSADO seja empresa residente ou domiciliada no exterior, deverá ser computado, para efeito de julgamento, a alíquota de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, referente à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico- CIDE, sendo o ônus a cargo da BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 7.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o RESPONSÁVEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante manifestação fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.2.1. Não será considerada qualquer cláusula ou condição especiais no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais INTERESSADOS.
- 7.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:
- 7.3.1. Contenha vícios insanáveis;
- 7.3.2. Não atenda às exigências, não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;
- 7.3.3. Apresente valores superiores ao orçamento estimado para a contratação;
- 7.3.4. Apresente preço manifestadamente inexequível;
- 7.3.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo RESPONSÁVEL;
- 7.3.5.1. O RESPONSÁVEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do INTERESSADO que ela seja demonstrada.
- 7.3.6. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2º, do art. 56, da Lei nº 13.303/16.
- 7.3.7. Apresente na sua composição de preços valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais da categoria correspondente, fixados por Dissídio

Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando este abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior quantidade de pontos de atendimento.

- 7.3.8. Apresente irregularidades ou contiver rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;
- 7.3.9. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- 7.4. Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

## **DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 7.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.
  - 7.5.1. A identificação do INTERESSADO como ME ou EPP será confirmada após o encerramento dos lances.
- 7.6. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam **iguais ou até 10% (dez por cento)** superiores à proposta melhor classificada.
- 7.7. Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o **item 7.5**, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 7.7.1. Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos a partir da convocação**, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
  - 7.7.2. Na hipótese de aplicação dos itens **6.20** ou **10.5** deste edital será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte. Nesse caso a convocação ocorrerá pelo chat de mensagens do sistema “Licitações-e”, e a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, até o 1º (primeiro) dia útil posterior a data de convocação, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.
  - 7.7.3. Não ocorrendo interesse da ME ou EPP em exercer o direito de preferência na forma do **item 7.7.1 e 7.7.2** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.6**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 7.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

- 7.9. O disposto nos **itens 7.6 e 7.7** relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.10 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais, independentemente da classificação que estejam disputando.
- 7.11 No caso de propostas com valores iguais, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:
- 7.11.1. Disputa final, entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances;
- 7.11.1.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitacoes-e.
- 7.11.1.2. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.
- 7.11.2. Permanecendo o empate entre as propostas serão observados os critérios estabelecidos no art. 55 da Lei 13.303/16 e, no que se referente ao inc. III a inclusão do comando normativo do art. 3º da Lei nº 8.248/91 e o § 1º do art. 60 da Lei 14.133/21.
- 7.11.3. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado sorteio em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no chat de mensagens do lote.
- 7.11.3.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 7.12. Na disputa final, citada no **item 7.10**, o valor da proposta fechada deverá ser menor que o lance que originou o empate.
- 7.12.1. Será desconsiderada pelo RESPONSÁVEL a proposta que esteja fora do critério estabelecido no **item 7.12**. Nestes casos, o valor considerado para o INTERESSADO voltará a ser aquele que originou o empate.
- 7.13. Caso duas ou mais propostas não observem o intervalo estabelecido no **item 7.12** e, portanto, retornem à situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

## 8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1. A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições do INTERESSADO:

8.1.1. Habilitação Jurídica

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira; e

8.1.3. Qualificação Técnica

8.2. O INTERESSADO deverá atender às seguintes exigências:

### 8.2.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

8.2.1.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado da cópia simples do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

8.2.1.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

8.2.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

### 8.2.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias.

8.2.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

- 8.2.2.3. Os documentos elencados nos itens 8.2.2.1 e 8.2.2.2 poderão ser substituídos pelo SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e do Decreto nº 3.722, 09.01.2001, e atualizações posteriores.
- 8.2.2.4. O INTERESSADO que optar pela habilitação parcial por meio do SICAF deverá atender às seguintes exigências:
- 8.2.2.5. Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF;
- 8.2.2.5.1. O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 8.2.2.6. Apresentar, no SICAF, a comprovação de regularidade citada nos itens 8.2.2.1 e 8.2.2.2.
- 8.2.2.7. A verificação do SICAF será realizada mediante consulta online, após encerrada a etapa de lances.
- 8.2.2.8. Os INTERESSADOS que não estejam habilitados no SICAF poderão fazê-lo em qualquer unidade cadastradora do sistema. A relação das unidades cadastradoras e os documentos necessários para registro poderão ser obtidos, via internet, no endereço <http://comprasnet.gov.br>, que contempla, também, os procedimentos e instruções de preenchimento dos formulários.
- 8.2.2.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira.
- 8.2.2.9.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;
- 8.2.2.9.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.2.2.9.3. A comprovação da boa situação financeira do INTERESSADO será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.2.9.4. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação (valor que o proponente venha a apresentar na sua proposta após a etapa de lances), para o período de 24 meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

8.2.2.9.5. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta (valor que o proponente venha a apresentar na sua proposta após a etapa de lances), para o período de 24 meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

### 8.2.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.2.3.1. Demonstrar Licenciamento Sanitário perante a Vigilância Sanitária através de certificado de registro da CONTRATADA como requisito de qualificação técnica;

8.2.3.2. No mínimo 01(um) atestado comprovando que executa/executou, serviço compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no **ANEXO I** deste Edital. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado de prestação de serviço conforme modelo do **ANEXO VIII**.

8.2.3.2.1. Comprovação de que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, podendo ser aceitos somatórios de atestados;

8.2.3.2.2. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

8.2.3.3. O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

8.2.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo solicitado no item 8.2.3.3 acima, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

- 8.2.3.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 8.2.3.6. O licitante deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 8.2.3.7. Os atestados apresentados, assim como os documentos derivados da promoção da diligência exigidos neste edital, por exemplo, cópias de contratos e notas fiscais, não poderão ter seu conteúdo classificados como sigilosos, devendo seu acesso ser público a todos os participantes da licitação e/ou cidadãos mediante solicitação.

## DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação **de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.
- 8.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do **ANEXO III**.
- 8.2.6. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.
- 8.2.7. Declaração firmando termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste edital.
- 8.2.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste edital.

## ORIENTAÇÕES GERAIS

- 8.3. Todos os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato **X de Y**, onde “X” representa o número da página e “Y” o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.
  - 8.3.1. O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no **item 8.3** ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.
- 8.4. Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação dos demais INTERESSADOS, na ordem de classificação, o prazo definido no item 6.19 será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo Lote.

- 8.5. A não apresentação dos documentos exigidos neste item implicará desclassificação da proposta e aplicação das penalidades previstas no **item 12** do Edital - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 8.6. No caso de o INTERESSADO ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados em vias originais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da realização da Licitação.
- 8.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 8.7.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.7.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 8.8. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos **itens 6.19 e 8.7** anteriores.
- 8.9. O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.
- 8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.
- 8.11. Serão inabilitados os INTERESSADOS que:
- 8.11.1. Não atenderem a todas as exigências deste Edital;
- 8.11.2. Apresentarem qualquer documento com data de validade vencida, inclusive aqueles relacionados no SICAF;
- 8.11.3. Não apresentarem qualquer documento exigido neste **item 8**, ou os apresentarem com adulteração, falsificação, emenda, rasura ou vencidos;
- 8.11.4. Não possuam patrimônio líquido mínimo na forma estabelecida no **item 8**;
- 8.12. A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.
- 8.13. Caso o arrematante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e haja alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para que o INTERESSADO providencie a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 8.13.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pelo BB Tecnologia e Serviços S.A. quando requerida pelo INTERESSADO,

mediante apresentação das devidas justificativas, salvo caso exista urgência na contratação, devidamente justificada pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

8.13.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for comunicada pelo Responsável, via chat de mensagens, sobre a existência de alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista.

8.13.3. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no **item 12**, sendo facultado a BB Tecnologia e Serviços S.A. convocar os INTERESSADOS remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.14. A regularidade fiscal federal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição indispensável para a assinatura do contrato.

8.15. Em respeito ao ordenamento jurídico pátrio, em especial, a Lei de Acesso à Informação (LAI nº 12.527/11) e o art. 5º, XXXIII, da CRFB/88, os interessados tomam ciência da disponibilização de documentos de habilitação, na íntegra, a qualquer cidadão que solicite vistas/cópias dos autos do processo licitatório, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inc. II, da LGPD) e o atendimento aos princípios da finalidade, da transparência e da adequação (art. 6º, inc. I, II e VI, da LGPD).

8.16. Os INTERESSADOS que desejarem vistas à documentação do arrematante deverão encaminhar solicitação para o e-mail [licitacoes@bbts.com.br](mailto:licitacoes@bbts.com.br), dirigidos ao RESPONSÁVEL, com o seguinte texto no campo assunto: "PEDIDO DE VISTAS - LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/53".

## 9. FASE RECURSAL

9.1. Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor. A partir da Declaração de Vencedor, qualquer INTERESSADO poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.

9.1.1. O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.

9.1.2. Os recursos deverão ser identificados com o número da Licitação Eletrônica e encaminhados através do e-mail [licitacoes@bbts.com.br](mailto:licitacoes@bbts.com.br), dirigidos ao RESPONSÁVEL. Se solicitado, os originais deverão ser endereçados à BB Tecnologia e Serviços S.A. – **[DILIC/GESUC]**, localizada na SEPOM COMÉRCIO RESIDENCIAL NORTE, 508 CONJUNTO "C" LOTE 07, Brasília/ DF - CEP: 70740-543.

9.1.3. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 9.1.4. Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Autoridade Superior, para a decisão final.
- 9.2. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.
- 9.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.
- 9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

## 10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela instância competente, o INTERESSADO vencedor será convocado para assinar o contrato, na forma do **ANEXO XI**, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação.
- 10.2. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica o licitante, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que o licitante preencha, assine e encaminhe o preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* (**Anexo X**) com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário e suas evidências respondido é fato determinante para a assinatura do contrato.
- 10.3. O INTERESSADO vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o contrato específico, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.
- 10.3.1. A critério da BB Tecnologia e Serviços S.A., a formalização do instrumento contratual poderá ocorrer de forma eletrônica. Nesse caso, a minuta do contrato será enviada para o e-mail do(s) representante(s) do INTERESSADO vencedor por meio de Plataforma de Assinatura Eletrônica contratada pela BBTS.
- 10.3.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela BB Tecnologia e Serviços S.A..
- 10.4. A assinatura do contrato estará condicionada:

- a) À comprovação da habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **item 8**;
  - b) À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social vigente ou, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
  - c) À validade da Carta-Proposta.
- 10.5. Quando o INTERESSADO vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Caso o INTERESSADO vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, e deixe de apresentar qualquer documento fiscal que servirá de elemento para aferição de sua capacidade econômica e financeira ou trabalhista, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para sua apresentação.
- 10.6.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pelo RESPONSÁVEL quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo urgência na contratação, devidamente justificada.
  - 10.6.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o presente item corresponderá ao momento em que o INTERESSADO for comunicado pelo RESPONSÁVEL, via chat de mensagens, sobre a ausência de algum documento fiscal.
  - 10.6.3. A não apresentação da documentação no prazo implicará na decadência do direito à contratação pelo INTERESSADO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao RESPONSÁVEL convocar os demais INTERESSADOS na ordem de classificação ou a seu critério, revogar a licitação.

## 11. GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. O INTERESSADO vencedor se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** do preço total contratado, devendo apresentar ao CONTRATANTE, conforme previsão contratual, o comprovante de uma das modalidades a seguir:
- 11.1.1. Fiança bancária;
  - 11.1.2. Seguro-Garantia; ou
  - 11.1.3. Caução em dinheiro.
- 11.2. Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

- 11.2.1. Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garanta a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
  - 11.2.2. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato;
  - 11.2.3. Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos);
  - 11.2.4. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
  - 11.2.5. Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no Artigo 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
  - 11.2.6. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e
  - 11.2.7. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 11.3. Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no **item 11.2** deste Edital.
- 11.4. Em se tratando de seguro-garantia:
- 11.4.1. A apólice deverá indicar a BB Tecnologia e Serviços S.A. como beneficiário e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice.
  - 11.4.2. A apólice deverá conter cláusula adicional que possua abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP Nº 477/2013.
  - 11.4.3. Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 11.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da BB Tecnologia e Serviços S.A., preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.
- 11.6. Utilizada a garantia, o INTERESSADO contratado fica obrigado a integralizá-la no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data em que for notificada formalmente pela BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 11.7. A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas do INTERESSADO contratado.
- 11.8. Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da

garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a BB Tecnologia e Serviços S.A. pelo infrator:

12.1.1. Advertência, quando ocorrer:

12.1.1.1. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;

12.1.1.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

12.1.2. Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato.

12.1.2.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.1.2.2. A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

12.1.2.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados a BB Tecnologia e Serviços S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;

12.1.2.4. A CONTRATADA desde logo autoriza a BB Tecnologia e Serviços S.A. a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A., por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Atraso na entrega da Carta-Proposta no prazo previsto no **item 6.19**, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas no termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;

c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL;

d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;

e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

f) Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o contrato;

- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o INTERESSADO, idoneidade para licitar e contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB Tecnologia e Serviços S.A.;

12.2. Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.3.1. Nos casos de aplicação das sanções de multa inexequatória e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A., será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a BB Tecnologia e Serviços S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

13.2.2. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

13.2.3. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na BB Tecnologia e Serviços S.A.

13.3. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 13.4. É facultado ao RESPONSÁVEL, ou à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.5. Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.5.2. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.
- 13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.7. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8. Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.
- 13.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no portal *Licitacoes-e*.
- 13.10. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:
- a) Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;
- b) Os prazos que estiverem em curso, serão suspensos, voltando a correr, assim que a situação estiver normalizada.
- 13.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo RESPONSÁVEL.
- 13.12. A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o RESPONSÁVEL.

**BRASÍLIA-DF**

---

**ALINE FALCÃO GOMES**  
AUTORIDADE COMPETENTE DE LICITAÇÃO

# ANEXO I

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº

### DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de elaboração, implementação e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, bem como realização de exames ocupacionais e demais procedimentos descritos na Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07), conforme a Portaria nº 24 de 29/12/94 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPRT), com a finalidade de garantir a assistência e monitoração às condições de saúde ocupacional a todos os empregados da BB Tecnologia e Serviços.

**1.2.** Contratação de postos de serviços previstos na tabela I da especificação técnica.

## **2. Especificações técnicas:**

**2.1** Os serviços que compõem o objeto deste documento serão prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma ajustada neste documento, de acordo com as necessidades e demandas solicitadas pela CONTRATANTE;

**2.2** É objeto dessa contratação a prestação de serviços descritos nas tabelas I, II e III conforme distribuição de localidades apresentada na tabela Anexo I-A.

**TABELA I:**

<b>SERVIÇOS</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Médico do Trabalho (30 horas) – Distrito Federal	1 posto de serviço
Assistente administrativo (40 horas) – Distrito Federal	2 postos de serviço
Psicólogo (30 horas) – Distrito Federal	2 postos de serviço
Nutricionista (20 horas) – Distrito Federal	1 posto de serviço
Assistente Social (30 horas) – Distrito Federal	1 posto de serviço
Técnico de Enfermagem do Trabalho (40 horas) – Rio de Janeiro	1 posto de serviço
Técnico de Enfermagem do Trabalho (40 horas) – Bahia	2 postos de serviço

**TABELA II:**

<b>SERVIÇOS</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Elaborar, implementar e gerenciar o PCMSO, conforme previsto na NR 7	Até 60 relatórios por ano
Realização dos exames ocupacionais (Admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, Alteração de Cargo/Função)	Conforme Anexo I-A
Exames complementares	Conforme Anexo I-B

**TABELA III:**

<b>SERVIÇOS</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Exames complementares obrigatórios, a serem realizados com os empregados lotados no estado da Bahia a cada 6 meses.	Conforme Anexo I-C

**2.3** Os requisitos e as atribuições específicas dos postos de serviços, estão descritos no quadro abaixo:

<b>MÉDICO DO TRABALHO</b>	
<b>REQUISITOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<p style="text-align: center;">E</p> <p>a) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina, certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).</p> <p>b) Registro no Conselho Regional de Medicina da Unidade da Federação em que atua, ter a especialidade médica em Medicina do Trabalho reconhecida pela Associação Médica Brasileira e ter Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) no Conselho Regional de Medicina.</p> <p>c) Experiência de no mínimo 1 ano com atendimento médico admissional, demissional, mudança de função, periódico, retorno ao trabalho.</p> <p>d) A comprovação das experiências profissionais solicitadas deverá ser demonstrada por:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Declaração do empregador, contendo CNPJ do emitente, carimbo e assinatura, que informe o período de início e fim, se for o caso, e a espécie do serviço realizado, bem como a descrição das atividades desenvolvidas;</li> <li>2. Ou cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou captura de tela da CTPS digital, contendo a parte de identificação e o registro do empregador, demonstrando explicitamente a relação com o cargo almejado (somente se o registro em CTPS tiver nomenclatura correlata ao exigido no Processo Seletivo)</li> <li>3. Ou cópia do contrato de prestação de serviços ou do recibo de pagamento autônomo (RPA) especificando as atividades exercidas nos serviços prestados, acrescida do item “f”, caso o cargo não seja suficiente para comprovar a experiência.</li> </ol>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>a) acompanhar, monitorar e zelar a execução do PCMSO;</li> <li>b) realizar exames ocupacionais;</li> <li>c) emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;</li> <li>d) realizar atendimento médico clínico geral;</li> <li>e) realizar avaliações e exames clínicos;</li> <li>f) solicitar exames laboratoriais/complementares, como sangue, urina e fezes, exames de imagem, raio-x, ressonância, entre outros que se fizer necessário para entendimento do estado clínico do paciente;</li> <li>g) analisar dados de saúde do corpo funcional da CONTRATANTE e desenvolver soluções em saúde, na sua área de atuação;</li> <li>h) implementar as políticas e estratégias de saúde da Empresa;</li> <li>i) o atendimento deverá ser prestado a todos os empregados da</li> </ol>

	<p>CONTRATADA, de forma virtual ou presencial, de acordo com a necessidade e viabilidade;</p> <p>j) responder pelo acompanhamento das perícias médicas realizadas pelo INSS ou por empresas contratadas;</p> <p>k) representar e acompanhar perícias técnicas, inclusive judiciais, arbitrar, emitir parecer, elaborar quesitos, laudos técnicos, impugnações e quaisquer documentos relacionados ao processo de perícias e indicar medidas de proteção e controle, no âmbito da Medicina do Trabalho;</p> <p>l) a representação de que trata o item k, poderá ser realizado de forma presencial ou remotamente;</p> <p>m) responder pela representação e assistência técnica nas questões que envolvam a CONTRATANTE em processos judiciais, notificações e autuações relativas à saúde ocupacional;</p> <p>n) responder pelo acompanhamento e avaliação dos trabalhos relacionados à saúde ocupacional, realizados por empresas ou profissionais contratados, inclusive no que se refere ao cumprimento de normativos externos;</p> <p>o) elaborar relatórios técnicos dos serviços sob sua condução;</p> <p>p) responder pela gestão de informações estratégicas ou revestidas de sigilo empresarial sob sua responsabilidade;</p> <p>q) tornar providências necessárias para que as informações estratégicas ou revestidas de sigilo empresarial que lhe são confiadas e a que tem acesso em razão da comissão exercida sejam resguardadas;</p> <p>r) realizar demais ações necessárias para resguardar interesses da CONTRATANTE, bem como para cumprimento dos objetivos definidos para as áreas, decorrentes de normativos internos e externos;</p> <p>s) identificar e interpretar dados restritos ou sigilosos, transformando-os em informações necessárias ao desenvolvimento de solução em saúde do trabalho</p> <p>t) assessorar e orientar a CONTRATANTE quando à promoção à saúde ocupacional, e à redução ou eliminação de riscos à saúde dos empregados e terceirizados;</p> <p>u) prestar assessoramento técnico a CONTRATANTE na indicação e avaliação de instrumentos e equipamentos de prevenção e proteção relativos à medicina do trabalho;</p> <p>v) avaliar riscos, condições de trabalho, fatores de insalubridade e outros aspectos relacionados à saúde ocupacional nas dependências da CONTRATANTE;</p> <p>w) prestar atendimento de intercorrência em acidente de trabalho ou alterações agudas de saúde, nos casos em que não haja tempo hábil para a remoção do empregado para serviço de atendimento, quando possível o atendimento presencial;</p> <p>x) participar de programas de saúde e de estudos epidemiológicos;</p>
--	--

	<p>y) acompanhar a recuperação da saúde dos empregados afastados por doença ocupacional orientando o indivíduo e as dependências sobre as condições necessárias para sua atuação profissional;</p> <p>z) acompanhar os casos de agravos à saúde e recuperação de empregados vítimas de acidentes do trabalho ou de catástrofes naturais ocorridas nas dependências da CONTRATANTE;</p> <p>aa) conduzir as ações necessárias ao gerenciamento dos afastamentos por motivo de saúde;</p> <p>bb) avaliar riscos, condições de trabalho, fatores de insalubridade e outros aspectos relacionados à saúde ocupacional nas dependências da CONTRATANTE;</p> <p>cc) analisar, investigar, registrar e informar os casos de acidentes e doenças do trabalho ocorridos na CONTRATANTE;</p> <p>dd) realizar, quando designado, os exames obrigatórios previstos em programas de saúde ocupacional e exames médicos-periciais;</p> <p>ee) participar de junta médica, quando designado;</p> <p>ff) acompanhar a elaboração e entrega tempestiva dos dados referentes à saúde ocupacional;</p> <p>gg) agir na elaboração e promoção de ações de mitigação e contenção de riscos ocupacionais;</p> <p>hh) coordenar ações, em parceria com o SESMT, para mitigação de riscos e garantia da manutenção da boa saúde dos empregados da CONTRATANTE;</p> <p>ii) realizar palestras/eventos online ou presencial com temas relacionados a saúde do trabalho, sempre que for demandado pela CONTRATANTE;</p> <p>jj) avaliar e analisar, de forma online, todos os laudos médicos dos empregados que solicitarem enquadramento como PcD sobre o atendimento às legislações do tema, para indeferimento ou deferimento de encaminhamento para avaliação presencial. Se necessário pedirá apresentação (ou realização) de exames complementares;</p> <p>kk) durante a avaliação presencial para enquadramento como PcD deverá preencher e assinar a Declaração de Pessoa com Deficiência (documento a ser disponibilizado posteriormente) e o Laudo Caracterizador (documento a ser disponibilizado posteriormente) em duas vias, sendo 1 (uma) para o empregado e 1 (uma) para a CONTRATADA. O Laudo de Enquadramento deverá descrever quais adequações do ambiente de trabalho são necessárias para adaptação à deficiência do empregado;</p> <p>ll) Assessorar e orientar a CONTRATANTE sobre afastamento e enquadramento PcD.</p>
--	--

<b>PSICÓLOGO</b>	
<b>REQUISITOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<p>a) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Psicologia e Especialização em Psicologia Clínica, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).</p> <p>b) Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia;</p> <p>c) Experiência de no mínimo 1 ano na área clínica com atendimentos psicológicos individuais e em grupo;</p> <p>d) A comprovação das experiências profissionais solicitadas deverá ser demonstrada por:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Declaração do empregador, contendo CNPJ do emitente, carimbo e assinatura, que informe o período de início e fim, se for o caso, e a espécie do serviço realizado, bem como a descrição das atividades desenvolvidas;</li> <li>2. Ou cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou captura de tela da CTPS digital, contendo a parte de identificação e o registro do empregador, demonstrando explicitamente a relação com o cargo almejado (somente se o registro em CTPS tiver nomenclatura correlata ao exigido no Processo Seletivo);</li> <li>3. Ou cópia do contrato de prestação de serviços ou do recibo de pagamento autônomo (RPA) especificando as atividades exercidas nos serviços prestados, acrescida do item “f”, caso o cargo não seja suficiente para comprovar a experiência.</li> </ol>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<p>a) Realizar as consultas aos empregados da CONTRATANTE;</p> <p>b) Investigar as características pessoais, psicológicas, ocupacionais e sociais dos pacientes;</p> <p>c) Investigar as características das condições de trabalho dos pacientes;</p> <p>d) Investigar as características da gestão de trabalho dos pacientes;</p> <p>e) Reportar à CONTRATANTE necessidades de atuação em relação à problemas e deficiências identificadas nas investigações mencionadas nos itens anteriores;</p> <p>f) Quando acionado pela CONTRATANTE, atuar em casos pontuais e críticos, prestando atendimento ao empregado necessitado;</p> <p>g) Emitir laudos de avaliação psicológica dos pacientes, quando solicitado pela CONTRATANTE;</p> <p>h) O atendimento deverá ser prestado a todos os empregados da CONTRATADA, de forma virtual ou presencial, de acordo com a necessidade e viabilidade;</p> <p>i) Criar, planejar, organizar e avaliar programas de apoio à saúde mental dos pacientes atendidos;</p> <p>j) Criar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar programas de saúde mental no âmbito corporativo, quando solicitado pela CONTRATANTE;</p> <p>k) Realizar assistência e educação quanto à saúde mental à coletividade ou a indivíduos sadios ou enfermos quando acionado pela</p>

	<p>CONTRATANTE;</p> <p>l) Realizar palestras/eventos online ou presencial com temas relacionados a saúde, sempre que for demandado pela CONTRATANTE.</p>
--	--

NUTRICIONISTA	
REQUISITOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	<p>a) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).</p> <p>b) Experiência de no mínimo 1 ano atuando como nutricionista;</p> <p>c) A comprovação da experiência profissional solicitada deverá ser demonstrada por:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Declaração do empregador, contendo CNPJ do emitente, carimbo e assinatura, que informe o período de início e fim, se for o caso, e a espécie do serviço realizado, bem como a descrição das atividades desenvolvidas;</li> <li>2. Ou cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou captura de tela da CTPS digital, contendo a parte de identificação e o registro do empregador, demonstrando explicitamente a relação com o cargo almejado (somente se o registro em CTPS tiver nomenclatura correlata ao exigido no Processo Seletivo);</li> <li>3. Ou cópia do contrato de prestação de serviços ou do recibo de pagamento autônomo (RPA) especificando as atividades exercidas nos serviços prestados, acrescida do item “e”, caso o cargo não seja suficiente para comprovar a experiência.</li> </ol>
ATRIBUIÇÕES	<p>a) Realizar consultas aos empregados da CONTRATANTE</p> <p>b) Criar, planejar, organizar e avaliar programas de alimentação e nutrição dos pacientes atendidos;</p> <p>c) Criar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar programas de melhoria de alimentação e nutrição institucionais, quando solicitado pela CONTRATANTE;</p> <p>d) Realizar assistência e educação alimentar e nutricional à coletividade ou a indivíduos sadios ou enfermos quando acionado pela CONTRATANTE;</p> <p>e) Realizar eventos online ou presencial com temas relacionados a saúde, sempre que for demandado pela CONTRATANTE.</p>

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
REQUISITOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	<p>a) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio.</p> <p>b) Experiência de no mínimo 1 em atividades administrativas e atendimento ao público.</p> <p>c) Possuir curso de pacote office e desejável experiência com o sistema SOC.</p> <p>d) A comprovação das experiências profissionais solicitadas deverá</p>

	<p>ser demonstrada por:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Declaração do empregador, contendo CNPJ do emitente, carimbo e assinatura, que informe o período de início e fim, se for o caso, e a espécie do serviço realizado, bem como a descrição das atividades desenvolvidas;</li> <li>2. Ou cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou captura de tela da CTPS digital, contendo a parte de identificação e o registro do empregador, demonstrando explicitamente a relação com o cargo almejado (somente se o registro em CTPS tiver nomenclatura correlata ao exigido no Processo Seletivo);</li> <li>3. Ou cópia do contrato de prestação de serviços ou do recibo de pagamento autônomo (RPA) especificando as atividades exercidas nos serviços prestados, acrescida do item “f”, caso o cargo não seja suficiente para comprovar a experiência.</li> </ol>
ATRIBUIÇÕES	<ol style="list-style-type: none"> <li>a) Realizar o agendamento de consultas para realização dos exames ocupacionais e complementares do Distrito Federal e demais regiões, conforme anexo I-A.</li> <li>b) Controlar a agenda do médico do trabalho, psicólogos, nutricionista, enfermeira do trabalho e assistente social. Os agendamentos deverão ser registrados na ferramenta de agenda interna da CONTRATANTE e se solicitado pela CONTRATANTE, os registros poderão ser feitos em ferramenta própria da CONTRATADA;</li> <li>c) Realizar o contato com as clínicas e ou empresas credenciadas pela CONTRATADA;</li> <li>d) Realizar o contato com os empregados da CONTRATANTE para agendamento das consultas;</li> <li>e) Emitir guias;</li> <li>f) Realizar o acompanhamento das realizações dos exames;</li> <li>g) Emitir relatórios solicitados pela CONTRATANTE;</li> <li>h) Realizar outras atividades de cunho administrativo quando acionado pela CONTRATANTE ou CONTRATADA, para a manutenção do objeto do contrato.</li> </ol>

ASSISTENTE SOCIAL	
REQUISITOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	<ol style="list-style-type: none"> <li>a) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Assistente Social, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).</li> <li>b) Experiência de no mínimo 1 ano na área saúde do trabalhador;</li> <li>c) A comprovação das experiências profissionais solicitadas deverá ser demonstrada por: <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Declaração do empregador, contendo CNPJ do emitente, carimbo e assinatura, que informe o período de início e fim, se for o caso, e a espécie do serviço realizado, bem como a descrição das atividades</li> </ol> </li> </ol>

	<p>desenvolvidas;</p> <p>2. Ou cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou captura de tela da CTPS digital, contendo a parte de identificação e o registro do empregador, demonstrando explicitamente a relação com o cargo almejado (somente se o registro em CTPS tiver nomenclatura correlata ao exigido no Processo Seletivo);</p> <p>3. Ou cópia do contrato de prestação de serviços ou do recibo de pagamento autônomo (RPA) especificando as atividades exercidas nos serviços prestados, acrescida do item “e”, caso o cargo não seja suficiente para comprovar a experiência.</p>
ATRIBUIÇÕES	<p>a) Desenvolver programas educativos para os colaboradores: saúde, segurança no trabalho e bem-estar;</p> <p>b) Atuar nas campanhas de prevenção a saúde, vacinação, hábitos saudáveis e prevenção de doenças;</p> <p>c) Atuar com o atendimento de casos de abuso e violência doméstica;</p> <p>d) Atuar junto aos funcionários afastados, entendendo e apoiando em suas necessidades;</p> <p>e) Apoiar os funcionários e famílias em caso de falecimento;</p> <p>f) Auxiliar na análise de situações de absenteísmo, desmotivação dos colaboradores, baixo rendimento/ produtividade e conflitos com colegas de trabalho, identificando assim a problemática existente e propondo ações que possibilitem a transformação social daquela realidade, tornando os profissionais mais engajados;</p> <p>g) Realizar eventos online ou presencial com temas relacionados a saúde, sempre que for demandado pela CONTRATANTE;</p> <p>h) Criar e coordenar programa para a saúde do empregado da CONTRATANTE, programa de preparação para aposentadoria e programa de acolhimento ao empregado, sendo este voltado para PcD, empregados afastados e luto, entre outras situações e programas identificados pela CONTRATANTE ou pelo profissional.</p>

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	
REQUISITOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	<p>a) Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso técnico em enfermagem, desejável especialização em enfermagem do trabalho.</p> <p>b) Experiência de no mínimo 1 ano atuando como técnico de enfermagem do trabalho.</p> <p>c) A comprovação das experiências profissionais solicitadas deverá ser demonstrada por:</p> <p>1. Declaração do empregador, contendo CNPJ do emitente, carimbo e assinatura, que informe o período de início e fim, se for o caso, e a espécie do serviço realizado, bem como a descrição das atividades desenvolvidas;</p> <p>2. Ou cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou captura de tela da CTPS digital, contendo a parte de identificação e</p>

	<p>o registro do empregador, demonstrando explicitamente a relação com o cargo almejado (somente se o registro em CTPS tiver nomenclatura correlata ao exigido no Processo Seletivo);</p> <p>3. Ou cópia do contrato de prestação de serviços ou do recibo de pagamento autônomo (RPA) especificando as atividades exercidas nos serviços prestados, acrescida do item “e”, caso o cargo não seja suficiente para comprovar a experiência.</p>
ATRIBUIÇÕES	<p>a) Criar planos e estratégias visando reduzir os riscos de acidentes dentro das empresas;</p> <p>b) Realizar atendimento de urgência dentro do ambiente de trabalho, incluindo primeiros socorros em caso de mal súbito ou acidentes;</p> <p>c) Tomar as providências cabíveis, inclusive realizando contato com o serviço de emergência, até a chegada da junta médica e acompanhar o paciente;</p> <p>d) Atuar com foco em socorro e prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;</p> <p>e) Acompanhar o progresso do funcionário em sua recuperação, após um acidente de trabalho ou doença ocupacional;</p> <p>f) Avaliar frequentemente as condições de higiene e periculosidade aos quais o colaborador está exposto;</p> <p>g) Analisar fatores como fadiga e insalubridade visando preservar a integridade física e mental do trabalhador;</p> <p>h) Divulgar conhecimentos e estimulando as pessoas a adotarem hábitos saudáveis para prevenirem doenças ocupacionais e melhorarem sua condição de saúde como um todo;</p> <p>i) Promover saúde mental: Averiguar se o paciente faz uso de drogas, álcool etc. e propor medidas de recuperação;</p> <p>j) Aplicar vacinas e realizar campanhas de imunização;</p> <p>k) Promover a saúde e prevenção de Doenças;</p> <p>l) Realizar treinamentos de primeiros socorros, uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs), entre outros;</p> <p>m) Realizar live/palestra sempre que for solicitado pela contratante;</p> <p>n) Atuar em conjunto com o SESMT;</p> <p>o) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>

## 2.4 São responsabilidades da CONTRATADA

**2.4.1** Elaborar, implementar e gerenciar o PCMSO de todas as unidades da CONTRATANTE, incluindo o relatório analítico previsto na NR 7;

**2.4.2** Indicar o médico responsável pelo PCMSO;

**2.4.3** Realizar todo o contato com as clínicas e/ou médicos do trabalho de rede própria ou credenciada;

**2.4.4** A prestação dos serviços será executada por meio de rede própria da CONTRATADA e ou por terceiros por ela credenciados, deve se adequar às exigências da BB Tecnologia e Serviços e aos critérios técnicos-legais pertinentes à natureza dos serviços a serem prestados;

**2.4.5** Os serviços que compõem o objeto deste documento serão prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma ajustada neste documento, de acordo com as necessidades e demandas solicitadas pela CONTRATANTE;

**2.4.6** De acordo com a Norma Federal publicada no D.O. em 04/10/1996 – Despacho SSST s/nº de 01/10/1996, o médico do trabalho coordenador pode elaborar e ser responsável pelo PCMSO de várias empresas, filiais, unidades, frentes de trabalho, inclusive em várias Unidades da Federação. Por outro lado, o profissional encarregado pelo médico coordenador de realizar os exames, como pratica ato médico (exame médico) e assina o ASO, deve estar registrado no Conselho Regional de Medicina da Unidade da Federação em que atua, ter a especialidade médica em Medicina do Trabalho reconhecida pela Associação Médica Brasileira e ter Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) no Conselho Regional de Medicina.

**2.4.7** Agendar exame em clínicas com distância máxima de 50 km da localidade do empregado, conforme ANEXO I-A;

**2.4.8** Considerando as atribuições do CONTRATANTE, bem como as peculiaridades do objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato comprovar dispor de empresas credenciadas para atendimento de exames ocupacionais e/ou avaliação laboral, em clínicas localizadas numa distância máxima de 50 km da localidade do empregado, conforme ANEXO I-A.

**2.4.9** Em caso da necessidade da realização de exames ocupacionais de empregados em cidades não relacionadas na tabela do Anexo I-A, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar o credenciamento de novas clínicas e ou empresas;

**2.4.10** A depender de restrições e particularidades geográficas da localidade, a CONTRATADA poderá estender a distância estabelecida no item 2.4.7 desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE;

**2.4.11** Nas unidades da CONTRATADA com no mínimo 20 funcionários, poderá ser solicitado a realização de exames ocupacionais *in loco*;

**2.4.12** O horário de atendimento *in loco* irá ocorrer em horário comercial ou conforme necessidade da unidade de negócio da CONTRATANTE;

**2.4.12.1** Os atendimentos *in loco* não terão custos adicionais, sendo pago apenas o valor unitário dos exames ocupacionais realizados;

**2.4.13** No atendimento *in loco*, o médico examinador deverá portar equipamentos mínimos para uma boa avaliação médica, tais como: balança, estetoscópio, medidor de pressão e fita métrica corporal;

**2.4.14** A prestação dos serviços *in loco* nas unidades da BBTS não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e a BB Tecnologia e Serviços, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

**2.4.15** A CONTRATANTE deverá realizar o quantitativo mínimo de 1/12 avos do total de empregados por mês em agendamentos e exames executados, ou a quantidade

necessária para manter, em dias, os exames ocupacionais, de acordo com os prazos da legislação vigente;

**2.4.16** A CONTRATADA deverá manter rede de prestadores de serviços credenciados com o correto dimensionamento de quantidade e distribuição geográfica, respeitando os critérios técnicos e regulamentares, sempre em conformidade com a Norma Regulamentadora 7, que trata do PCMSO, promovendo o atendimento pleno às demandas da BB Tecnologia e Serviços;

**2.4.17** Agendar os exames complementares, de acordo com a necessidade. Todos os exames complementares serão custeados pela empresa CONTRATADA e serão ressarcidos pela CONTRATANTE no faturamento do mês;

**2.4.18** Atender ao disposto no Decreto Federal nº 77052 de 19 de janeiro de 1972, garantindo que os consultórios próprios e credenciados observem as normas de asseio e higiene, bem como, que estes ambientes confirmam sigilo ao tratado entre o profissional e o cliente;

**2.4.19** A CONTRATADA deverá utilizar o sistema da BBTS para realizar os lançamentos, controle dos ASO's e Ficha Médica e geração das documentações pertinentes a execução dos exames, bem como, o gerenciamento de resultados da execução do PCMSO;

**2.4.19.1** Se solicitada, a CONTRATADA deverá utilizar sistema próprio para realizar os lançamentos, controle dos ASO's e Ficha Médica e geração das documentações pertinentes a execução dos exames, bem como, o gerenciamento de resultados da execução do PCMSO;

**2.4.20** Garantir o envio de informações ao e-Social em tempo hábil de acordo com legislação e/ou normativos vigentes para atendimento às exigências do e-Social, ou ainda, de Sistema de SST estabelecido pelo Governo;

**2.4.21** Enviar, semanalmente, via e-mail e/ou sistema, a ser determinado pela CONTRATADA, os ASO's (Atestados de Saúde Ocupacionais) realizados no período, acompanhados de planilha(s) atualizada(s) com a base das informações dos respectivos ASO's, de forma detalhada, para que sejam atendidos os requisitos do Governo Federal, atinentes ao e-Social, com relação ao Monitoramento da Saúde do Trabalhador, tratadas no evento S-2220:

**2.4.21.1** As informações contidas no ASO deverão seguir os requisitos mínimos exigidos pela NR-07;

**2.4.21.2** Informações referentes às avaliações clínicas e os exames complementares porventura realizados pelo empregado em virtude do determinado nos Quadros I e II da NR-07, além de outros solicitados pelo médico e os referentes ao ASO.

**2.4.22** Enviar as informações não só nos documentos físicos, bem como digitalmente, em planilhas ou arquivos de acordo com formato que possibilitem o tratamento dos dados para envio ao e-Social ou Sistema de SST estabelecido pelo Governo, conforme legislação e/ou normativos vigentes;

**2.4.23** Enviar as informações constantes no item 2.4.21 e 2.4.21.1 em meio digital, dentro da periodicidade estabelecida, em formato que possibilite o tratamento dos dados para envio ao e-Social ou Sistema de SST estabelecido pelo Governo, conforme legislação e/ou normativos vigentes;

**2.4.24** As informações acima solicitadas estão em acordo com as diretrizes e regras do evento S-2220 do e-Social, Monitoramento da Saúde do Trabalhador, dispostas no MOS (Manual de Orientações do e-Social) e no arquivo de Leiautes, disponível no site do Governo Federal – e-Social, <https://www.gov.br/e-Social>;

**2.4.25** A **CONTRATADA** deverá garantir a veracidade, consistência e conformidade das informações apresentadas, estabelecendo processo de validação e conferência dos dados, para que as informações transmitidas pela BBTS ao Governo Federal, a partir da documentação apresentada pela **CONTRATADA**, estejam condizentes com a realidade dos empregados;

**2.4.26** Deve a **CONTRATADA** entregar relatórios de acompanhamentos semanais referentes aos agendamentos e realização dos exames ocupacionais, além dos seus resultados e monitoramento de patologias identificadas nas consultas, segregadas por localidade e setor de trabalho;

**2.4.27** A **CONTRATADA** deverá entregar relatório mensal, até o dia 10 do mês com o quantitativo de exames vencidos e suas justificativas;

**2.4.28** Coordenar a programação e procedimentos específicos para planejamento e controle de convocações para execução de exames ocupacionais;

**2.4.29** Atender prontamente as solicitações da CONTRATANTE, no caso de priorização e urgência no agendamento de exames ocupacionais e/ou complementares;

**2.4.30** Prestar os serviços objeto deste Contrato, mediante a utilização de uma equipe de trabalho plenamente capaz de desempenhar as atividades descritas neste instrumento. Para realização dos serviços ajustados, a **CONTRATADA** designará profissionais especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato, não havendo vinculação de ordem empregatícia entre os profissionais da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;

**2.4.31** Deve a **CONTRATADA** providenciar profissional substituto qualificado para realização dos serviços conforme subitem 2.4.30, nos casos de ausência (licença saúde, desligamento, férias e/ou outras ausências) desses profissionais;

**2.4.32** Os profissionais substitutos deverão iniciar as atividades, pelo menos 2 (dois) dias úteis antes da ausência dos profissionais que serão substituídos, a fim de adquirir total conhecimento das atividades que serão realizadas;

**2.4.33** Os dados do profissional substituto devem ser enviados a **CONTRATANTE** com pelo menos 3 (três) dias úteis antes das ausências programadas a fim de liberar o acesso ao estabelecimento e aos sistemas que serão utilizados;

**2.4.34** Responsabilizar-se pelos serviços prestados para a execução do objeto deste Contrato, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos mesmos, que possam ser atribuídas, exclusivamente, por dolo ou culpa à **CONTRATADA**;

**2.4.35** Responsabilizar-se integralmente por multas e penalidades impostas pela fiscalização da SEPRT e/ou outros órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais a que der causa em razão deste Contrato e/ou de sua execução;

**2.4.36** Manter arquivo completo (virtual e físico) de toda a documentação referente aos serviços do objeto deste Contrato, durante a vigência deste instrumento, com o devido zelo, segurança e sigilo, bem como disponibilizar relatórios sempre que solicitados.

**2.4.37** Restituir, quando da extinção ou rescisão deste Contrato, todos os documentos recebidos da CONTRATANTE e/ou que contenham informações obtidas no período de vigência deste instrumento;

**2.4.38** Atender, na execução deste Contrato, o que determinam as Leis Federais, Estaduais e Municipais, relativas a trânsito, seguros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, acidentes do trabalho, segurança e saúde ocupacional e as demais legislações aplicáveis (inclusive fornecendo os equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários), correndo, por sua conta e responsabilidade exclusivas, todas as obrigações que estejam exclusivamente sob sua responsabilidade, inclusive fiscais ou parafiscais, daí decorrentes, desde que tenham como escopo este instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta expressamente de quaisquer encargos e responsabilidades;

**2.4.39** Assumir, a título exclusivo, as condições de empregador, patrão ou empresário, no que diz respeito às pessoas que sejam contratadas para o cumprimento deste Contrato, não havendo vinculação de ordem trabalhista entre os empregados ou prepostos da CONTRATADA com a CONTRATANTE;

**2.4.40** Excluir de imediato a CONTRATANTE de todo e qualquer processo judicial ou administrativo que seja ajuizado/instaurado por empregado ou quaisquer outros profissionais da CONTRATADA, terceiros ou órgão governamental em razão deste Contrato e/ou de sua execução, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou responsabilidade;

**2.4.41** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela integral execução do presente Contrato, perante a CONTRATANTE, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

**2.4.42** Substituir de imediato, mediante solicitação da CONTRATANTE, o preposto cujo comportamento, a juízo da CONTRATANTE, mostrar-se inconveniente para a boa execução dos serviços;

**2.4.43** Disponibilizar, com prazo de entrega combinado entre as partes, relatórios detalhados a respeito dos serviços prestados à CONTRATANTE, conforme pedidos desta;

**2.4.44** Fazer com que seus empregados ou prepostos quando a serviço nas dependências da CONTRATANTE ou nas de clientes desta, portem crachá de identificação.

**2.4.45** Na hipótese de empresa ou clínica subcontratada, esta deverá atender ao disposto no item 4 deste documento, e seus subitens;

**2.4.46** A substituição de empresa ou clínicas descredenciadas, não poderá impactar na realização dos exames ocupacionais dentro do prazo previsto na legislação vigente;

**2.4.47** A CONTRATADA deverá apresentar Responsabilidade Técnica pelos serviços a cargo do Médico do Trabalho, com formação profissional comprovada através do certificado de curso profissionalizante específico. Este deverá ser enviada juntamente com o contrato assinado pela CONTRATADA;

**2.4.48** A operacionalização e o gerenciamento dos exames periódicos, inclusive no que diz respeito ao agendamento, à comunicação com o gestor e empregado, serão de

responsabilidade da **CONTRATADA** e deverão ocorrer em até 10 dias antes do aniversário do último exame periódico ou admissional;

**2.4.49** A realização dos exames ocupacionais do Distrito Federal, deverão ser realizados pelo médico do trabalho, na sede da CONTRATANTE;

**2.4.50** A CONTRATADA deverá disponibilizar o material básico para atuação dos profissionais tais como jaleco, estetoscópio, balança, fita métrica corporal, medidor de pressão e balança de bioimpedância.

**2.4.51** Conforme o item 2.2, Tabela III, para os empregados lotados no estado da Bahia, é obrigatória a realização dos exames complementares descritos no Anexo I-C a cada 6 meses. Os resultados desses exames devem ser prontamente analisados pelo Médico do Trabalho, durante uma consulta com o empregado, para a realização do exame ocupacional e a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

#### **2.4.52 Postos de Serviços:**

**2.4.52.1** 01 (um) Médico do trabalho com carga horária de 30 horas semanais, a serem prestadas em cinco turnos de 6 horas, entre as 08h:00 e 18h:00 horas, para realizar atendimento in loco no Distrito Federal, conforme Modelo de Proposta – Anexo II.

**2.4.52.2** 02 (dois) assistentes administrativos com carga horária de 40 horas semanais, a serem prestadas em 5 turnos: um posto de 08h:00 às 17:00 horas e outro de 09:00 às 18h:00 horas, para realizar atendimento in loco no Distrito Federal, conforme Modelo de Proposta – Anexo II.

**2.4.52.3** 01 (um) nutricionista com carga horária de 20 horas semanais, a serem prestadas em 5 turnos de 4 horas, entre as 09h:00 e 18 horas, para realizar atendimentos virtuais e/ou in loco no Distrito Federal, de acordo com o estabelecido pela CONTRATANTE, conforme Modelo de Proposta – Anexo II.

**2.4.52.4** 02 (dois) psicólogos com carga horária de 30 horas semanais, a serem prestadas em 5 turnos de 6 horas, entre 08h:00 e 18h:00 horas, em atendimento in loco no Distrito Federal e/ou virtual, conforme Modelo de Proposta – Anexo II e, quando solicitado, em outras unidades da empresa.

**2.4.52.5** 01(um) assistente social com carga horária de 30 horas semanais, a serem prestadas em 5 turnos de 6 horas, entre 08h:00 e 18h:00 horas, em atendimento in loco no Distrito Federal e/ou virtual, conforme Modelo de Proposta – Anexo II e, quando solicitado, em outras unidades da empresa.

**2.4.52.6** 01 (um) técnico de enfermagem do trabalho com carga horária de 40 horas semanais, a serem prestadas em 5 turnos de 8h, entre 08h:00 e 18h:00 horas, para realizar atendimento in loco no Rio de Janeiro, conforme Modelo de Proposta – Anexo II.

**2.4.52.7** 01 (um) técnico de enfermagem do trabalho com carga horária de 40 horas semanais, a serem prestadas em 5 turnos de 8h, entre as 8:00 e 18 horas, para realizar atendimento in loco na Bahia, conforme Modelo de Proposta – Anexo II.

**2.4.53** Se houver necessidade de deslocamento dos postos de serviços para outra localidade da CONTRATANTE, para alguma atividade pontual, as despesas com passagem, hospedagem e alimentação serão custeadas pela CONTRATANTE.

**2.4.54** A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal, com justificativas, e a critério da CONTRATANTE, qualquer dos seus profissionais designados para executar as tarefas correspondentes a este contrato, que não esteja correspondendo

aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da solicitação, para proceder à troca.

**2.4.55** Caso a substituição seja solicitada devido a questões comportamentais, a juízo da CONTRATANTE, a troca deve ser realizada de forma imediata, em no máximo até 05 dias úteis.

**2.4.56** A CONTRATADA deverá fornecer uniformes aos seus empregados e exigir o uso diário.

**2.4.56.1** Deverá disponibilizar para os assistentes administrativos no mínimo 3 camisetas polo com a logomarca da CONTRATADA e deverão ser utilizadas calça preta.

**2.4.56.2** Disponibilizar no mínimo 2 jalecos brancos para os postos de serviços: médico, enfermeiro do trabalho, nutricionista e técnico de enfermagem.

**2.4.57** A CONTRATADA deverá fornecer, quando necessário, EPI aos seus empregados e exigir o uso adequado.

**2.4.58** A CONTRATADA deverá exigir de seus funcionários portar o crachá de identificação disponibilizado pela CONTRATANTE acima da cintura e em local visível.

### **3. Classificação dos Serviços:**

**3.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da CONTRATANTE e Serviços, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**3.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**3.3.** A CONTRATADA é integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado aos colaboradores da BBTS, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da CONTRATADA, ou comando direto sobre os funcionários.

### **4. Subcontratação:**

**4.1.** Será admitida a subcontratação somente para a realização dos exames ocupacionais das Regiões Centro-Oeste, Norte, Nordeste, Sudeste e Sul;

**4.1.1.** Não será admitida a subcontratação dos exames ocupacionais realizados no Distrito Federal, pois estes serão realizados pelo posto de serviço de médico do trabalho a ser alocado na sede da empresa;

**4.2.** Será admitida a subcontratação para a realização de exames complementares nas Regiões Centro-Oeste, incluindo o Distrito Federal, Norte, Nordeste, Sudeste e Sul;

**4.3.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

**4.4.** A aptidão para execução dos exames ocupacionais e atendimento às normas e legislação que regem a saúde e segurança do trabalho pelas empresas e ou clínicas credenciadas pela CONTRATADA será de responsabilidade da CONTRATADA;

**4.5.** Havendo apuração de má execução e ou inexecução ou descumprimento de quaisquer exigências previstas na legislação, a **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** que deverá responder pela inexecução, de acordo com as cláusulas deste contrato;

**4.6.** A **CONTRATADA** deverá retirar do quadro de empresas e ou clínicas credenciadas para atendimento à **CONTRATANTE**, mediante solicitação desta, a credenciada que descumprir e ou não apresentar os requisitos necessários para cumprir as exigências da legislação vigente e os termos do subitem 17.1.4.

## **5. Condições de Entrega:**

**5.1.** A consulta de Retorno ao Trabalho deverá ocorrer em até 03 dias úteis após solicitação da **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE** deverá ser comunicada sobre a data da consulta em até 1 (um) dia útil após a solicitação.

**5.2.** As consultas de exames admissionais, demissionais ou mudança de função deverão ocorrer em até 5 dias úteis após a solicitação da **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE** deverá ser comunicada da data agendada em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

**5.3.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar uma via original para a Gestão de Pessoas da **CONTRATANTE**.

**5.4.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** arquivar todos os Atestados de Saúde Ocupacional dos empregados da **CONTRATANTE** e disponibilizar, quando solicitado, em no máximo, 01 dia útil.

**5.5.** Os Atestados de Saúde Ocupacional deverão ser realizados dentro do prazo estipulado pelo PCMSO em consonância com o artigo 168 da CLT e Norma Regulamentadora 7 da SEPRT.

**5.6.** Os Documentos base do PCMSO, bem como os Relatórios Analíticos do programa, deverá ser entregues à BB Tecnologia e Serviços em até 45 dias, após envios dos documentos do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

**5.7.** Os erros encontrados no Atestado de Saúde Ocupacional, após notificados pela **CONTRATANTE**, deverão ser corrigidos em até 03 dias úteis.

**5.8.** Os erros encontrados nos documentos emitidos em função do PCMSO ou no Relatório Anual, após notificados pela **CONTRATANTE**, deverão ser corrigidos em até 10 dias corridos.

**5.9.** Durante o processo de migração, que se inicia com a vigência deste contrato, caso sejam observados exames vencidos, será negociado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** um cronograma de regularização.

## **6. Informações de Faturamento:**

**6.1.** CNPJ de faturamento: 42.318.949/0013-18

**6.2.** Endereço de faturamento: Asa Norte, SEPN 508, Bloco C – W3 Norte – Distrito Federal – DF

**6.3.** Inscrição Estadual: 07.322.007/002-03

## **7. Condições de Aceite:**

**7.1.** Para efeito de pagamento das Notas Fiscais mensais, será necessária a recepção e possibilidade de consulta sistêmica a todas as informações mínimas solicitadas no item 2 e seus subitens.

## **8. Condições de Suporte:**

**8.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação direta para a CONTRATANTE via e-mail e telefone.

**8.2.** Será disponibilizado canal de comunicação em ferramenta interna da CONTRATANTE, em que o preposto e todos os postos de serviços deverão estar disponíveis nos horários previamente acertados, e cumprindo a carga horária especificada no item 2.4.52.

## **9. Condições de Pagamento:**

**9.1.** A CONTRATADA deve fornecer até o 5º dia útil do mês medição contendo minimamente as seguintes informações: posto ocupado, nome do funcionário, quantidade de dias atuados por cada colaborador no mês anterior, preço a ser faturado por cada colaborador, considerando os dias de atuação, e valor total a ser pago. Além das folhas de ponto ou registro de frequência dos empregados para viabilizar a conferência da medição pela CONTRATANTE.

**9.2.** O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de dias em que o posto de serviço ficou ocupado. Mesmo que a ausência seja legalmente justificada, como por exemplo ausências médicas, a CONTRATANTE não pagará pelos dias em que o posto ficou desocupado.

**9.3.** A nota fiscal só deve ser emitida após o aceite da CONTRATANTE frente aos dados apresentados na medição.

**9.4.** O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 15 dias corridos, a contar da emissão da Nota fiscal/Fatura.

**9.5.** A nota fiscal deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

**9.6.** Caso ocorra atraso na entrega da nota fiscal/fatura, poderá ser solicitado o cancelamento e reemissão da nota fiscal/fatura e o pagamento poderá ser realizado no mês subsequente ao do mês originalmente previsto.

**9.7.** O descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente projeto, pela **CONTRATADA**, facultará à **CONTRATANTE**, em cada descumprimento, aplicar multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior para os serviços objeto deste contrato.

**9.8.** Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada na Cláusula acima será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior para os serviços objeto deste contrato.

**9.9.** O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações previstas no presente contrato, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos até o cumprimento das

obrigações em inadimplemento. Os pagamentos restabelecidos não sofrerão atualização monetária e acréscimos de qualquer natureza.

**9.10.** Na hipótese de rescisão do contrato por inexecução total ou parcial ou por mora, ficará a **CONTRATADA** obrigada a pagar à **CONTRATANTE** multa irredutível e não compensatória igual a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

**9.11.** Caso as informações ou prazos constantes no item 2.4.20, 2.4.21 e seus subitens não sejam cumpridos, a **CONTRATADA** será responsável por quaisquer penalidades, multas, condenações, obrigações de fazer etc., que sejam imputadas à BBTS em decorrência destes, devendo a **CONTRATADA** ressarcir a BBTS de imediato e/ou assumir as penalidades, condenações, obrigações de fazer etc.

## 10. Multa:

**10.1.** Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal
2	0,5% sobre o valor mensal
3	1,0% sobre o valor mensal
4	2,0% sobre o valor mensal
5	5,0% sobre o valor mensal

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência, limitada a uma ocorrência.	5
2	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	5
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência, limitado a uma ocorrência.	4
5	Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s) ou por falta de equipamento ou ferramenta adequados, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
7	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência, cumulativamente não superior a	3

	10%.	
8	Deixar de disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 5%.	3
9	Deixar de repor ferramentas/equipamentos desgastados, avariados ou inoperantes que sejam de sua responsabilidade; por ocorrência, cumulativamente não superior a 5%.	3
10	Não providenciar substituto para componente da equipe de serviços; por empregado e por ocorrência, cumulativamente não superior a 2%.	2
11	Deixar de entregar os salários, vales-transportes e/ou vale-refeição nas datas avençadas, por ocorrência, cumulativamente não superior a 2%.	2
12	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou mal apresentado ou não fornecer uniformes novos quando necessário, por ocorrência, cumulativamente não superior a 2%.	1
13	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia, cumulativamente não superior a 2%.	1
14	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	1
15	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários, por dia, cumulativamente não superior a 10%.	1

## 11. Acordo de Nível de Serviço:

**11.1.** Realizar o quantitativo mínimo de 1/12 avos do total de empregados por mês em agendamentos e exames ocupacionais, ou a quantidade necessária para manter, em dias, os exames ocupacionais, de acordo com os prazos da legislação vigente;

**11.1.1.** Mediante comprovação, a CONTRATANTE assumirá a responsabilidade nos casos de não comparecimento do empregado ao exame periódico, sendo excluídos estes casos das metas estabelecidas nos itens 11.1;

**11.2.** Manter em dia os exames ocupacionais e exames complementares obrigatórios para os empregados da **CONTRATANTE** lotados no estado da Bahia, a cada 6 meses conforme previsto no item 2.4.51.

**11.3.** Entregar relatórios de acompanhamentos semanais referentes aos agendamentos dos exames ocupacionais, além dos seus resultados e monitoramento de patologias identificadas nas consultas, segregadas por localidade e setor de trabalho;

**11.4.** Realizar a substituição dos postos de serviço dentro dos prazos previsto neste projeto básico;

**11.5.** Enviar semanalmente o evento S-2220 ao e-Social e relatórios de 100% dos exames ocupacionais realizados na semana.

**11.5.1.** Caso a CONTRATANTE seja autuada e multada pelos órgãos de controle por atraso na entrega dos eventos do e-Social relacionados ao PCMSO, e se comprovado que o atraso na entrega dos eventos ocorreu devido ao descumprimento do item 11.5, o valor das multas aplicadas à CONTRATANTE serão repassadas à CONTRATADA.

**11.6.** Após a assinatura do contrato a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA os documentos de LTCAT/PGR em até 10 dias úteis. A partir do recebimento destes, a CONTRATADA entregará em até 45 dias corridos os relatórios de PCMSO, juntamente com o Relatório Analítico previsto na NR 7 de todas as unidades da BBTS.

**11.7. Tabela de Multas por descumprimento:**

<b>Item</b>	<b>Glosa</b>
11.1	3% da fatura mensal
11.2	3% da fatura mensal
11.3	1% da fatura mensal
11.4	2% da fatura mensal
11.5	3% da fatura mensal
11.6	3% da fatura mensal

**12. Aspectos de Segurança:**

**12.1.** A CONTRATADA obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

**12.2.** A CONTRATADA obriga-se a tratar como matéria sigilosa, todos os pormenores técnicos e comerciais do presente contrato, informações comerciais, industriais e empresariais, bem como know-how e outros dados a que vier a ter acesso por força do mesmo, obrigando-se ainda a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem sem prévia e escrita aprovação pela CONTRATANTE.

**12.3.** A CONTRATADA obriga-se a não fazer qualquer menção do nome da CONTRATANTE ou de cliente desta para fins de publicidade, nem divulgar os termos deste contrato ou os fatos a ele relativos, sem a prévia e escrita aprovação pela CONTRATANTE.

**13. Vigência:**

**13.1.** O contrato terá vigência de 24 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

**14. Repactuação de preços/Reajuste:**

**14.1.** O valor estipulado poderá ser revisto mediante negociação entre as partes e solicitação formal da CONTRATADA, em que fique comprovada a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado.

**14.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**14.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**14.3.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de

trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**14.3.2.** Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

**14.3.3.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

**14.4.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

## 15. Matriz de risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada

<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante

<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)</b>	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada
---	--	--	------------

## 16. Qualificação Econômico-Financeira:

16.1. A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

16.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

16.2.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

16.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.2.3. A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.2.4. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta (valor que o proponente venha a apresentar na sua proposta após a etapa de lances), para o período de 24 meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

16.2.5. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação (valor que o proponente venha a apresentar na sua proposta após a etapa de lances), para o período de 24 meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

## **17. Qualificação Técnica:**

17.1 A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

17.1.1 No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica comprovando que executa/executou serviço compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no projeto básico. Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa declarante, com indicação de seu CNPJ e dados de pessoa de contato para confirmação das informações prestadas.

17.1.2 Os atestados de que trata o item 17.1.1 deverão comprovar experiência mínima de 3 (três) anos na execução de objeto compatível ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

17.1.3 Será admitida a apresentação de atestados de períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

17.1.4 Demonstrar Licenciamento Sanitário perante a Vigilância Sanitária através de certificado de registro da CONTRATADA como requisito de qualificação técnica.

17.1.5 A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, essa documentação das credenciadas para apuração de regularidade.

17.1.6 A CONTRATADA deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

17.1.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo solicitado acima, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

- 17.1.8 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 17.1.9 A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

**18. Due Diligence:**

- 18.1 Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.

**19. Garantia Financeira da Execução Contratual:**

- 19.1. Será exigida garantia de 5% sobre o valor contratado, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/16.
- 19.2. A garantia deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato.

**20. Gestão de Continuidade de Negócios (GCN):**

- 20.1. A CONTRATADA deve estabelecer e manter um plano de continuidade de negócios ou de contingência para garantir a continuidade dos serviços prestados à CONTRATANTE, para que esteja preparada para lidar com interrupções inesperadas, incluindo desastres naturais, greves nos meios de transporte, pandemias, entre outros.

**ANEXO(S) DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:****ANEXO I-A – QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR REGIÃO E CIDADE**

<b>REGIÕES</b>	<b>UF</b>	<b>CIDADE</b>	<b>Nº DE EMPREGADOS</b>
REGIÃO CENTRO-OESTE	GO	GOIANIA	218
REGIÃO CENTRO-OESTE	GO	ANAPOLIS	2
REGIÃO CENTRO-OESTE	GO	QUIRINOPOLIS	1
REGIÃO CENTRO-OESTE	GO	RIO VERDE	2
REGIÃO CENTRO-OESTE	GO	CERES	2
REGIÃO CENTRO-OESTE	GO	IPORA	1
REGIÃO CENTRO-OESTE	GO	CALDAS NOVAS	2
REGIÃO CENTRO-OESTE	GO	ITUMBIARA	1
REGIÃO CENTRO-OESTE	GO	CIDADE DE GOIAS	1
REGIÃO CENTRO-OESTE	GO	MINAÇU	1
REGIÃO CENTRO-OESTE	MS	CAMPO GRANDE	18
REGIÃO CENTRO-OESTE	MS	DOURADOS	5
REGIÃO CENTRO-OESTE	MS	TRES LAGOAS	2
REGIÃO CENTRO-OESTE	MS	CHAPADAO DO SUL	1
REGIÃO CENTRO-OESTE	MS	CORUMBA	1
REGIÃO CENTRO-OESTE	MS	COXIM	1
REGIÃO CENTRO-OESTE	MT	CUIABA	23
REGIÃO CENTRO-OESTE	MT	SINOP	3
REGIÃO CENTRO-OESTE	MT	BARRA DO GARCAS	3
REGIÃO CENTRO-OESTE	MT	PRIMAVERA DO LESTE	1
REGIÃO CENTRO-OESTE	MT	JUINA	1
REGIÃO CENTRO-OESTE	MT	ALTA FLORESTA	1
REGIÃO CENTRO-OESTE	MT	CACERES	1
REGIÃO CENTRO-OESTE	MT	LUCAS DO RIO VERDE	1
REGIÃO CENTRO-OESTE	MT	TANGARA DA SERRA	1
REGIÃO NORDESTE	AL	MACEIO	22
REGIÃO NORDESTE	AL	ARACAJU	10
REGIÃO NORDESTE	AL	PAULO AFONSO	2
REGIÃO NORDESTE	AL	ARAPIRACA	4
REGIÃO NORDESTE	AL	SANTANA DO IPANEMA	2
REGIÃO NORDESTE	AL	RIBEIRA DO POMBAL	2
REGIÃO NORDESTE	AL	ITABAIANA	2
REGIÃO NORDESTE	BA	EUNAPOLIS	2
REGIÃO NORDESTE	BA	BAHIA	102
REGIÃO NORDESTE	BA	VITORIA DA CONQUISTA	10
REGIÃO NORDESTE	BA	ALAGOINHAS	4
REGIÃO NORDESTE	BA	FEIRA DE SANTANA	8
REGIÃO NORDESTE	BA	JACOBINA	6
REGIÃO NORDESTE	BA	ITABUNA	8
REGIÃO NORDESTE	BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	6

REGIÃO NORDESTE	BA	JEQUIE	6
REGIÃO NORDESTE	BA	GUANAMBI	4
REGIÃO NORDESTE	BA	SEABRA	4
REGIÃO NORDESTE	BA	BOM JESUS DA LAPA	2
REGIÃO NORDESTE	BA	SERRINHA	2
REGIÃO NORDESTE	BA	IRECE	2
REGIÃO NORDESTE	BA	TEIXEIRA DE FREITAS	2
REGIÃO NORDESTE	CE	FORTALEZA	42
REGIÃO NORDESTE	CE	JUAZEIRO DO NORTE	3
REGIÃO NORDESTE	CE	SOBRAL	3
REGIÃO NORDESTE	CE	CRATO	2
REGIÃO NORDESTE	CE	IGUATU	2
REGIÃO NORDESTE	CE	UMIRIM	1
REGIÃO NORDESTE	CE	QUIXADA	1
REGIÃO NORDESTE	CE	LIMOEIRO DO NORTE	1
REGIÃO NORDESTE	CE	BELA CRUZ	1
REGIÃO NORDESTE	CE	NOVA RUSSAS	1
REGIÃO NORDESTE	CE	GUARACIABA DO NORTE	1
REGIÃO NORDESTE	CE	ARACATI	1
REGIÃO NORDESTE	CE	BATURITE	1
REGIÃO NORDESTE	MA	SAO LUIS	24
REGIÃO NORDESTE	MA	IMPERATRIZ	4
REGIÃO NORDESTE	MA	BACABAL	3
REGIÃO NORDESTE	MA	SANTA INES	2
REGIÃO NORDESTE	MA	PRESIDENTE DUTRA	2
REGIÃO NORDESTE	MA	CHAPADINHA	2
REGIÃO NORDESTE	MA	PINHEIRO	1
REGIÃO NORDESTE	MA	ROSARIO	2
REGIÃO NORDESTE	PB	JOAO PESSOA	21
REGIÃO NORDESTE	PB	CAMPINA GRANDE	7
REGIÃO NORDESTE	PB	PATOS	2
REGIÃO NORDESTE	PB	SOUSA	3
REGIÃO NORDESTE	PB	GUARABIRA	2
REGIÃO NORDESTE	PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	38
REGIÃO NORDESTE	PE	PETROLINA	5
REGIÃO NORDESTE	PE	CARUARU	4
REGIÃO NORDESTE	PE	ARCOVERDE	2
REGIÃO NORDESTE	PE	GOIANA	2
REGIÃO NORDESTE	PE	GARANHUNS	2
REGIÃO NORDESTE	PE	GRAVATA	2
REGIÃO NORDESTE	PE	SERRA TALHADA	2
REGIÃO NORDESTE	PE	LIMOEIRO	2
REGIÃO NORDESTE	PE	RIBEIRAO	2
REGIÃO NORDESTE	PE	CARNAIBA	1
REGIÃO NORDESTE	PE	SALGUEIRO	2

REGIÃO NORDESTE	PI	TERESINA	20
REGIÃO NORDESTE	PI	FLORIANO	2
REGIÃO NORDESTE	PI	PARNAIBA	2
REGIÃO NORDESTE	PI	PICOS	2
REGIÃO NORDESTE	PI	CANTO DO BURITI	1
REGIÃO NORDESTE	PI	BOM JESUS	1
REGIÃO NORDESTE	PI	PIRIPIRI	1
REGIÃO NORDESTE	PI	URUCUI	1
REGIÃO NORDESTE	PI	OEIRAS	1
REGIÃO NORDESTE	RN	NATAL	17
REGIÃO NORDESTE	RN	MOSSORO	4
REGIÃO NORDESTE	RN	ANGICOS	1
REGIÃO NORDESTE	RN	CURRAIS NOVOS	1
REGIÃO NORTE	AM	MANAUS	20
REGIÃO NORTE	AM	BOA VISTA	2
REGIÃO NORTE	AM	TEFE	2
REGIÃO NORTE	AM	PARINTINS	1
REGIÃO NORTE	PA	BELEM	56
REGIÃO NORTE	PA	MARABA	3
REGIÃO NORTE	PA	SANTAREM	2
REGIÃO NORTE	PA	CASTANHAL	1
REGIÃO NORTE	PA	IGARAPE-MIRI	2
REGIÃO NORTE	PA	CAPANEMA	2
REGIÃO NORTE	PA	TUCURUI	2
REGIÃO NORTE	PA	ALTAMIRA	1
REGIÃO NORTE	PA	PARAGOMINAS	1
REGIÃO NORTE	PA	REDENCAO	1
REGIÃO NORTE	PA	ORIXIMINA	1
REGIÃO NORTE	AP	MACAPÁ	3
REGIÃO NORTE	AC	RIO BRANCO	5
REGIÃO NORTE	RO	PORTO VELHO	16
REGIÃO NORTE	RO	CACOAL	3
REGIÃO NORTE	RO	CRUZEIRO DO SUL	2
REGIÃO NORTE	RO	ARIQUEMES	2
REGIÃO NORTE	RO	JI-PARANA	2
REGIÃO NORTE	RO	VILHENA	2
REGIÃO NORTE	TO	PALMAS	9
REGIÃO NORTE	TO	BARREIRAS	3
REGIÃO NORTE	TO	ARAGUAINA	3
REGIÃO NORTE	TO	GURUPI	2
REGIÃO NORTE	TO	BALSAS	1
REGIÃO NORTE	TO	GUARAI	1
REGIÃO SUDESTE	ES	VITORIA	13
REGIÃO SUDESTE	ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2
REGIÃO SUDESTE	ES	GUARAPARI	2

REGIÃO SUDESTE	ES	NOVA VENECIA	2
REGIÃO SUDESTE	ES	COLATINA	1
REGIÃO SUDESTE	ES	LINHARES	1
REGIÃO SUDESTE	MG	BELO HORIZONTE	46
REGIÃO SUDESTE	MG	UBERLANDIA	22
REGIÃO SUDESTE	MG	MONTES CLAROS	4
REGIÃO SUDESTE	MG	PATOS DE MINAS	2
REGIÃO SUDESTE	MG	JUIZ DE FORA	4
REGIÃO SUDESTE	MG	DIVINOPOLIS	2
REGIÃO SUDESTE	MG	POUSO ALEGRE	3
REGIÃO SUDESTE	MG	SAO LOURENCO	2
REGIÃO SUDESTE	MG	CATAGUASES	3
REGIÃO SUDESTE	MG	PASSOS	3
REGIÃO SUDESTE	MG	VARGINHA	3
REGIÃO SUDESTE	MG	JANAUBA	2
REGIÃO SUDESTE	MG	UBERABA	2
REGIÃO SUDESTE	MG	IPATINGA	1
REGIÃO SUDESTE	MG	ALFENAS	2
REGIÃO SUDESTE	MG	TEOFILO OTONI	1
REGIÃO SUDESTE	MG	ALMENARA	1
REGIÃO SUDESTE	MG	ARACUAI	1
REGIÃO SUDESTE	MG	MANHUACU	1
REGIÃO SUDESTE	MG	JOAO MONLEVADE	2
REGIÃO SUDESTE	MG	OURO PRETO	1
REGIÃO SUDESTE	MG	POCOS DE CALDAS	1
REGIÃO SUDESTE	MG	SETE LAGOAS	1
REGIÃO SUDESTE	MG	GOVERNADOR VALADARES	2
REGIÃO SUDESTE	MG	BARBACENA	1
REGIÃO SUDESTE	RJ	RIO DE JANEIRO	350
REGIÃO SUDESTE	RJ	NITEROI	6
REGIÃO SUDESTE	RJ	VOLTA REDONDA	5
REGIÃO SUDESTE	RJ	PIRAI	5
REGIÃO SUDESTE	RJ	PETROPOLIS	3
REGIÃO SUDESTE	RJ	CABO FRIO	1
REGIÃO SUDESTE	RJ	SAO JOSE DE UBA	2
REGIÃO SUDESTE	RJ	MARICA	1
REGIÃO SUDESTE	RJ	NOVA FRIBURGO	2
REGIÃO SUDESTE	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	3
REGIÃO SUDESTE	RJ	MACAE	3
REGIÃO SUDESTE	RJ	ARARUAMA	1
REGIÃO SUDESTE	SP	SAO PAULO	175
REGIÃO SUDESTE	SP	BARUERI	28
REGIÃO SUDESTE	SP	CAMPINAS	21
REGIÃO SUDESTE	SP	RIBEIRAO PRETO	21
REGIÃO SUDESTE	SP	BAURU	14

REGIÃO SUDESTE	SP	SOROCABA	7
REGIÃO SUDESTE	SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	8
REGIÃO SUDESTE	SP	SANTO ANDRE	9
REGIÃO SUDESTE	SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	8
REGIÃO SUDESTE	SP	SANTOS	6
REGIÃO SUDESTE	SP	MOGI DAS CRUZES	3
REGIÃO SUDESTE	SP	PIRACICABA	2
REGIÃO SUDESTE	SP	FERNANDOPOLIS	3
REGIÃO SUDESTE	SP	ARACATUBA	4
REGIÃO SUDESTE	SP	PRESIDENTE PRUDENTE	4
REGIÃO SUDESTE	SP	GUARATINGUETA	1
REGIÃO SUDESTE	SP	FRANCA	2
REGIÃO SUDESTE	SP	ARARAQUARA	2
REGIÃO SUDESTE	SP	MOCOCA	2
REGIÃO SUDESTE	SP	MOGI-MIRIM	2
REGIÃO SUDESTE	SP	REGISTRO	2
REGIÃO SUDESTE	SP	SAO CARLOS	2
REGIÃO SUDESTE	SP	RIO CLARO	2
REGIÃO SUDESTE	SP	CARAGUATATUBA	1
REGIÃO SUDESTE	SP	MARILIA	2
REGIÃO SUDESTE	SP	ATIBAIA	1
REGIÃO SUDESTE	SP	BARRETOS	1
REGIÃO SUDESTE	SP	ASSIS	1
REGIÃO SUDESTE	SP	JAU	1
REGIÃO SUDESTE	SP	AVARE	1
REGIÃO SUL	PR	CURITIBA	110
REGIÃO SUL	PR	LONDRINA	15
REGIÃO SUL	PR	MARINGA	6
REGIÃO SUL	PR	CASCADEL	5
REGIÃO SUL	PR	PONTA GROSSA	4
REGIÃO SUL	PR	FRANCISCO BELTRAO	3
REGIÃO SUL	PR	CIANORTE	2
REGIÃO SUL	PR	UMUARAMA	2
REGIÃO SUL	PR	FOZ DO IGUACU	1
REGIÃO SUL	PR	GUARAPUAVA	2
REGIÃO SUL	PR	UNIAO DA VITORIA	2
REGIÃO SUL	PR	CAMPO MOURAO	2
REGIÃO SUL	PR	CORNELIO PROCOPIO	1
REGIÃO SUL	PR	CENTENARIO DO SUL	1
REGIÃO SUL	PR	PARANAVAI	1
REGIÃO SUL	PR	PARANAGUA	1
REGIÃO SUL	PR	IBAITI	1
REGIÃO SUL	PR	REALEZA	1
REGIÃO SUL	PR	APUCARANA	1
REGIÃO SUL	RS	PORTO ALEGRE	31

REGIÃO SUL	RS	PASSO FUNDO	10
REGIÃO SUL	RS	PELOTAS	4
REGIÃO SUL	RS	CAXIAS DO SUL	3
REGIÃO SUL	RS	SANTA MARIA	3
REGIÃO SUL	RS	SANTO ANGELO	3
REGIÃO SUL	RS	SANTA CRUZ DO SUL	2
REGIÃO SUL	RS	CRUZ ALTA	1
REGIÃO SUL	RS	BENTO GONCALVES	2
REGIÃO SUL	RS	SANTA ROSA	1
REGIÃO SUL	RS	FREDERICO WESTPHALEN	1
REGIÃO SUL	RS	LAJEADO	2
REGIÃO SUL	RS	ERECHIM	1
REGIÃO SUL	RS	ALEGRETE	1
REGIÃO SUL	RS	TORRES	1
REGIÃO SUL	SC	FLORIANOPOLIS	24
REGIÃO SUL	SC	JOINVILLE	20
REGIÃO SUL	SC	BLUMENAU	3
REGIÃO SUL	SC	ITAJAI	3
REGIÃO SUL	SC	CHAPECO	3
REGIÃO SUL	SC	CRICIUMA	1
REGIÃO SUL	SC	TUBARAO	2
REGIÃO SUL	SC	RIO DO SUL	2
REGIÃO SUL	SC	SAO MIGUEL DO OESTE	2
REGIÃO SUL	SC	JOACABA	1
REGIÃO SUL	SC	LAGES	2
REGIÃO SUL	SC	ARARANGUA	1
REGIÃO SUL	SC	CURITIBANOS	1
REGIÃO SUL	SC	CANOINHAS	1
REGIÃO SUL	SC	ORLEANS	1
<b>Total Geral</b>			<b>2056</b>

**ANEXO I-B – RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**

Exames	Quantidade de Referência						TOTAL 12 MESES	TOTAL 24 MESES
	Distrito Federal	Região Centro -Oeste	Nordeste	Região Norte	Região Sudeste	Região Sul		
Avaliação Cardiológica	32	14	16	6	38	14	120	240
Avaliação Gastroenterologia	4	2	3	3	5	3	20	40
Avaliação Oftalmológica	4	2	3	3	5	3	20	40
Avaliação Ortopédica	8	3	4	3	10	3	31	62
Avaliação Psicológica	13	6	7	3	16	6	51	102
Avaliação Psiquiátrica	10	5	5	3	13	5	41	82
Gama GT	35	15	17	7	41	15	130	260
Hemoglobina Glicada	3	2	3	3	5	3	19	38
Grupo Sanguíneo Fato RH	10	5	5	3	13	5	41	82
Perfil Lipídico	5	3	3	3	6	3	23	46
Hemograma Completo	14	5	7	3	16	6	51	102
Glicose	3	2	3	3	5	3	19	38
TGO	3	2	3	3	5	3	19	38
TGP	45	20	23	9	54	19	170	340
Ultrassonografia de Mão e Punho	3	2	3	3	5	3	19	38
ECG	5	3	3	3	6	3	23	46
Rx Tórax PA	3	2	3	3	5	3	19	38
Rx Lombossacra AP	3	2	3	3	5	3	19	38
Rx Col. Cervical	3	2	3	3	5	3	19	38
Eletroencefalograma	3	2	3	3	5	3	19	38
Teste Ergométrico	8	3	4	3	10	3	31	62
Audiometria	5	3	3	3	6	3	23	46
Acuidade Visual	3	2	3	3	5	3	19	38
Ureia - Sangue	8	3	4	3	10	3	31	62
PSA - Antígeno Específico Prostático Total	3	2	3	3	5	3	19	38
Tiroxina T4 Livre	3	2	3	3	5	3	19	38
Tiroxina T3 Livre	3	2	3	3	5	3	19	38
Creatina - Sangue	3	2	3	3	5	3	19	38
Lipidograma	3	2	3	3	5	3	19	38
<b>TOTAL</b>	<b>248</b>	<b>120</b>	<b>149</b>	<b>100</b>	<b>319</b>	<b>136</b>	<b>1072</b>	<b>2144</b>

Observação: As demandas de exames complementares ocorrerão de acordo com as necessidades da BBTS, sem compromisso de faturamento mensal e/ou anual. Os quantitativos são meramente estimados, não implicando na obrigação de contratação.

**ANEXO I-C – RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS**

<b>Exames</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Quantidade de Empregados</b>	<b>Quantidade estimada de exames – 12 meses</b>	<b>Quantidade estimada de exames – 24 meses</b>
Chumbo - Sangue	Todos empregados da Bahia	63	175	350
Hemograma Completo	Todos empregados da Bahia	63	175	350
Colesterol HDL e LDL	Todos empregados da Bahia	82	226	452
Glicose	Todos empregados da Bahia	82	226	452
Triglicérides	Todos empregados da Bahia	82	226	452
<b>Total</b>		<b>372</b>	<b>1028</b>	<b>2056</b>

Observação: As demandas de exames complementares ocorrerão de acordo com as necessidades da BBTS, sem compromisso de faturamento mensal e/ou anual. Os quantitativos são meramente estimados, não implicando na obrigação de contratação.

**ANEXO II**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/53**  
**MINUTA DE CARTA PROPOSTA**

BB Tecnologia e Serviços S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/53

**IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO (nome e código):	
AGÊNCIA:	CONTA:

NOME E CPF/CNPJ DOS ACIONISTAS CONTROLADORES, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO QUE POSSUEM: **[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**

NIF (NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL): **[INFORMAR QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE/ DOMICILIADA NO EXTERIOR]**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta para prestação dos serviços de elaboração, implementação e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, bem como realização de exames ocupacionais e demais procedimentos descritos na Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07), conforme a Portaria nº 24 de 29/12/94 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPRT), com a finalidade de garantir a assistência e monitoração às condições de saúde ocupacional a todos os empregados da BB Tecnologia e Serviços, conforme discriminado no **ANEXO I** do Edital que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**2. PREÇO DO SERVIÇO**

- 2.1. Pela prestação dos serviços, cobraremos, mensalmente, a importância estimada de R\$ ..... (em algarismos e por extenso), perfazendo o valor total estimado para 24 meses de R\$ ..... (em algarismos e por extenso), conforme discriminada no Demonstrativo de Orçamento de Custos que integra, para todos os fins de direito, esta Carta-Proposta.
- 2.2. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.
- 2.3. Desde já nos declaramos cientes de que A BB Tecnologia e Serviços S.A. procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 2.4. Nos termos do Art. 69, inc. III da Lei nº 13.303/16, a presente proposta refere-se ao orçamento custo de \_\_\_\_/\_\_\_\_(mês/ano).
  - 2.4.1. Considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho ou equivalente que estipule o salário vigente na data limite da apresentação da proposta.
  - 2.4.2. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe constituídos, considera-se como data do orçamento a data limite prevista para apresentação da proposta.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como seus anexos, incluindo a Minuta de Contrato.
- 3.2. Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadrados nas situações previstas no **item** Erro! Fonte de referência não encontrada. do Edital.
- 3.3. O INTERESSADO declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração dessa Instituição, mesmo subcontratado. **(OBSERVAR ESTE ITEM CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE LIMITADA);**
- 3.4. Na condição de ..... **(ME ou EPP)**, por termos constatado que o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo, declaramos que, não obstante ser optante pelo Simples Nacional, a proposta apresentada não contempla os benefícios tributários do regime diferenciado e, caso venha a ser contratado, apresentará a BB Tecnologia e Serviços S.A. a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal. **(ESTE ITEM DEVERÁ SER UTILIZADO PELO INTERESSADO QUE NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, TENHA CONSTATADO QUE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO SE ENQUADRA NAS CONDIÇÕES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**
- 3.5. As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

- 3.6. Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua ....., na cidade de .....
- 3.7. Preposto Administrativo..... Cargo:.....  
e-mail.....Tel.: (xx).....
- 3.8. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.

### **LOCAL E DATA**

---

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL  
RG  
CPF

Anexo 1: Demonstrativo de Orçamento de Custos – Planilha de Custos

**ANEXO Nº 1 DA CARTA-PROPOSTA****LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/53**

<b>SERVIÇOS DO PCMSO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL 12 MESES</b>	<b>VALOR TOTAL 24 MESES</b>
Gerenciamento, Confeção de PCMSO, incluindo os relatórios analíticos	Até 60 relatórios anuais	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL (A)</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

<b>POSTOS DE SERVIÇOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MENSAL (CUSTO)</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL (CUSTO)</b>	<b>VALOR TOTAL 12 MESES (CUSTO)</b>	<b>VALOR TOTAL 24 MESES (CUSTO)</b>
Médico do trabalho (30 horas) – Distrito Federal	1	R\$	R\$	R\$	R\$
Psicólogo (30 horas) – Distrito Federal	2	R\$	R\$	R\$	R\$
Nutricionista (30 horas) – Distrito Federal	1	R\$	R\$	R\$	R\$
Assistente administrativo (40 horas) – Distrito Federal	2	R\$	R\$	R\$	R\$
Assistente Social (30 horas) – Distrito Federal	1	R\$	R\$	R\$	R\$
Técnico de Enfermagem do Trabalho (40 horas) – Bahia	1	R\$	R\$	R\$	R\$
Técnico de Enfermagem do Trabalho (40 horas) – Rio de Janeiro	1	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL (B)</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**Planilha disponível no formato Excel no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**



**FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1**

**A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS**

I - MÃO DE OBRA		
Descrição	(Descrição do Cargo)	Valor (R\$)
1.1. Salários		-
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	64,16%	-
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		-
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		-
<b>Subtotal 1</b>		-
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)		-
1.7. Lucro mensal (3)		-
<b>Subtotal 2</b>		-
<b>Subtotal 3</b>		-
1.8. Tributos sobre preço total/bornem proposto (4)	0,00%	-
<b>CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA</b>		-
<b>FATOR K</b>		-

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.  
 (2) percentual aplicável aos subtotais 1, 2 e 3.  
 (3) percentual aplicável aos subtotais 1 e 2 e às despesas mensais administrativas e operacionais.  
 (4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição		(Descrição do Cargo)	
		Percentual	Valor (R\$)
Composição da remuneração	1.A. Salário base		
	1.B. Adicional de periculosidade		
	1.C. Adicional de insalubridade		
	1.D. Adicional noturno		
	1.E. Adicional de hora extra		
	1.F. Intervalo intrajornada		
Benefícios mensais e diários	1.G. Outros (especificar)		
	2.A. Transporte		0,00
	2.B. Auxílio alimentação		
	2.C. Assistência médica e familiar		
	2.D. Auxílio creche		
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		
Insumos diversos mensais e diários	2.F. Assistência odontológica		
	2.G. Outros (especificar)		
	3.A. Uniformes		
	3.B. Materiais		
	3.C. Equipamentos ou EPI		
	3.D. Outros (especificar)		
<b>TOTAL</b>			

Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias	Total com Descontos

**B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	
1.2. SERS / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade		3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,00%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença		<b>Somatório do GRUPO 3</b>	<b>4,35%</b>
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade			
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais			
1.7. Seguro Acidente de Trabalho		2.7. Acidente de Trabalho			
1.8. SERRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)			
<b>Somatório do GRUPO 1</b>	<b>33,80%</b>	<b>Somatório do GRUPO 2</b>	<b>19,44%</b>	<b>Somatório do GRUPO 4</b>	<b>6,57%</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>				<b>64,16%</b>	

**C - TRIBUTOS**

DESCRIÇÃO	%
ISS	
PIIS/Pasep	0,00%
Cofins	
Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00%</b>

**CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO**

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
(Descrição do Cargo)				
<b>Valor mensal da Mão de Obra</b>				
<b>Valor mensal do Posto 1</b>				
<b>Valor total do Posto 1</b>				

OBS: SOMENTE PREENCHER OS CAMPOS DESTACADOS DE AMARELO.

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	
Salário normativo da categoria profissional	
Data base da categoria (dia/mês/ano)	
Município / UF	
Nº de meses de execução contratual	

Versão: 0

Exames ocupacionais (Admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, Alteração de Cargo/Função)			
Quantidade estimada de exames anuais – Regiões Centro-Oeste, Nordeste, Sudeste, Norte e Sul.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 12 MESES	VALOR TOTAL 24 MESES
2056*	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL (C)</b>	<b>R\$</b>		

\*Os exames ocupacionais de Distrito Federal serão realizados pelo posto de serviço de médico do trabalho.

Exames complementares obrigatórios*	Quantidade estimada de exames anuais	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 12 MESES	VALOR TOTAL 24 MESES
Chumbo - Sangue	175	R\$	R\$	R\$
Hemograma Completo	175	R\$	R\$	R\$
Colesterol HDL e LDL	226	R\$	R\$	R\$
Glicose	226	R\$	R\$	R\$
Triglicérides	226	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL (D)</b>	<b>R\$</b>			

\*Os exames são obrigatórios apenas para os funcionários lotados no estado da Bahia.

Exames	Quantidade de Referência						Total de Exames anuais	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 12 MESES	VALOR TOTAL 24 MESES
	Distrito Federal	Região Centro-Oeste	Região Nordeste	Região Norte	Região Sudeste	Região Sul				
Avaliação Cardiológica	32	14	16	6	38	14	120	R\$	R\$	R\$
Avaliação Gastroenterologia	4	2	3	3	5	3	20	R\$	R\$	R\$
Avaliação Oftalmológica	4	2	3	3	5	3	20	R\$	R\$	R\$
Avaliação Ortopédica	8	3	4	3	10	3	31	R\$	R\$	R\$
Avaliação Psicológica	13	6	7	3	16	6	51	R\$	R\$	R\$
Avaliação Psiquiátrica	10	5	5	3	13	5	41	R\$	R\$	R\$
Gama GT	35	15	17	7	41	15	130	R\$	R\$	R\$
Hemoglobina Glicada	3	2	3	3	5	3	19	R\$	R\$	R\$
Grupo Sanguíneo Fato RH	10	5	5	3	13	5	41	R\$	R\$	R\$
Perfil Lipídico	5	3	3	3	6	3	23	R\$	R\$	R\$
Hemograma Completo	14	5	7	3	16	6	51	R\$	R\$	R\$
Glicose	3	2	3	3	5	3	19	R\$	R\$	R\$
TGO	3	2	3	3	5	3	19	R\$	R\$	R\$
TGP	45	20	23	9	54	19	170	R\$	R\$	R\$
Ultrassonografia de Mão e Punho	3	2	3	3	5	3	19	R\$	R\$	R\$
ECG	5	3	3	3	6	3	23	R\$	R\$	R\$
Rx Tórax PA	3	2	3	3	5	3	19	R\$	R\$	R\$
Rx Lombossacra AP	3	2	3	3	5	3	19	R\$	R\$	R\$
Rx Col. Cervical	3	2	3	3	5	3	19	R\$	R\$	R\$
Eletroencefalograma	3	2	3	3	5	3	19	R\$	R\$	R\$
Teste Ergométrico	8	3	4	3	10	3	31	R\$	R\$	R\$

Audiometria	5	3	3	3	6	3	23	R\$	R\$	R\$
Acuidade Visual	3	2	3	3	5	3	19	R\$	R\$	R\$
Ureia - Sangue	8	3	4	3	10	3	31	R\$	R\$	R\$
PSA - Antígeno Específico Prostático Total	3	2	3	3	5	3	19	R\$	R\$	R\$
Tiroxina T4 Livre	3	2	3	3	5	3	19	R\$	R\$	R\$
Tiroxina T3 Livre	3	2	3	3	5	3	19	R\$	R\$	R\$
Creatina - Sangue	3	2	3	3	5	3	19	R\$	R\$	R\$
Lipidograma	3	2	3	3	5	3	19	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL (E)</b>	<b>248</b>	<b>120</b>	<b>149</b>	<b>100</b>	<b>319</b>	<b>136</b>	<b>1072</b>	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL (A+B+C+D+E)</b>										

### ANEXO III

#### LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/53

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR Decreto 4.358, de 05.09.2002

**OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.**

#### EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Referência: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/53

....., inscrito no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....  
..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

#### Ressalva:

	SIM	NÃO
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz? ( )	( )	( )

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome/RG/CPF

#### EMPREGADOR: PESSOA FÍSICA

Referência: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/53

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:**

	SIM	NÃO
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz? (    )		(    )

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome/RG/CPF

## ANEXO IV

### LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/53

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

**OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.**

Para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/53 a(o)  
..... (RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO), CNPJ nº  
....., sediada(o) .....  
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, existem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa DECLARA ainda, sob as penas da Lei, para fins de participação nessa Licitação Eletrônica que não está impedida de licitar e contratar com a BBTS nos termos do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos disponível no site da BBTS ([https://www.bbts.com.br/wp-content/uploads/2024/07/rlc\\_regulamento\\_de\\_licitacoes\\_e\\_contratos\\_2024.pdf](https://www.bbts.com.br/wp-content/uploads/2024/07/rlc_regulamento_de_licitacoes_e_contratos_2024.pdf))

e que não possui em seus quadros as pessoas citadas no item 3.6 do Edital.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome/RG/CPF

## ANEXO V

### LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/53

#### DECLARAÇÃO DE ME/EPP

**OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº / que:

- se enquadra na condição de \_\_\_\_\_ (*a licitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte*), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome/RG/CPF

## **ANEXO VI**

### **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/53**

#### **TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE INTERESSADOS E DE RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL**

**OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.**

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO INTERESSADO], doravante denominado [INTERESSADO], para fins do disposto no Edital de Licitação Eletrônica n.º / .

Sob as penas da lei, em especial os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, e artigo 155, da Lei 14.133/21, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome/RG/CPF

## **ANEXO VII**

### **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/53**

#### **DECLARAÇÃO**

**OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº **2024/53** que:

Não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome/RG/CPF

## **ANEXO VIII**

### **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/53**

#### **MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)**

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecedora) estabelecida à (endereço completo da empresa prestadora do serviço), na categoria de prestadora de serviços, objeto desta licitação, executou para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo, no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**SERVIÇOS PRESTADOS (Lembrete: se for o caso) :.....**

**Nº CONTRATO:..... DE ..../..../.....**

**VALOR PARCIAL / GLOBAL (R\$):..... (se possível).**

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

....., .....de .....de 200....

**CARIMBO, ASSINATURA DA DECLARANTE, TELEFONE DE CONTATO**

#### **CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:**

- a)** os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a execução dos serviços, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b)** a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c)** o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para o fornecimento.
- d)** não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

---

**ANEXO IX**  
**QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE***

O questionário de DUE DILIGENCE encontra-se disponível para consulta no site da BBTS  
(<https://www.bbts.com.br/canal-do-fornecedor/>)

## **ANEXO X**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA 2024/53**

### **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**DGCO nº XXXX/XXXX  
OC nº XXXXXX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/53 REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA ([WWW.BBTS.COM.BR](http://WWW.BBTS.COM.BR)), QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 42.318.949/0013-18, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA..... **[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ OU NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL – NIF – DA EMPRESA - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE E DOMICILIADA NO EXTERIOR]**, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S) ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICO Nº 694/2021 (OS nº 638484), Nº 1166/2022 (OS nº 735193), Nº 1423/2022 (OS nº 701842), Nº 1698/2022 (OS nº 803401), Nº 2630/2023 (OS nº 922374), Nº 2023/2897 (OS nº 976534), Nº 2024/3122 (OS nº 1011447), Nº 2024/3093 (OS nº 1000973), Nº 2024/3149 (OS nº 1010135) e Nº 2024/3161 (OS nº 1017064).**

### **OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de elaboração, implementação e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, bem como realização de exames ocupacionais e demais procedimentos descritos na Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07), conforme a Portaria nº 24 de 29/12/94 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPRT), com a finalidade de garantir a assistência e monitoração às condições de saúde ocupacional a todos os empregados da BB Tecnologia e Serviços, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial **[Nº E DATA DA PROPOSTA]**, para as dependências da CONTRATANTE constante no Documento nº 1 deste contrato, disponibilizando pessoal necessário para atender a demanda de serviços indicada pela CONTRATANTE e obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site [www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br), desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro - Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

## **VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A vigência deste contrato é de 24 meses, contada do início da prestação dos serviços, prorrogável por até 60 meses.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no dia \_\_/\_\_/\_\_.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d. Atraso injustificado no início do serviço;
- e. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g. Desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n. Não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Sexta para o cumprimento das obrigações contratuais;
- o. Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

- p. Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- q. Vier a ser declarada inidônea pela União;
- r. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- s. Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Quarto - A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:
  - i. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - ii. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - iii. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
  - iv. Atraso injustificado no início do serviço;
  - v. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
  - vi. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
  - vii. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
  - viii. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - ix. Dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
  - x. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do Contrato;
  - xi. Abandono do serviço, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços;
  - xii. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- b. Administrativamente – por ato unilateral, sem aviso prévio e sem dever de indenizar na seguinte situação:
  - i. Se a CONTRATADA Sofrer condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
- c. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- d. Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quinto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Sexto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo – A rescisão acarretará, de imediato:

- a. Execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

## **PREÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância estimada de R\$ ....., pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 2, que integra este contrato, perfazendo o valor total estimado para 24 meses de R\$.....

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor estipulado na cláusula anterior poderá ser revisto mediante negociação entre as partes e solicitação formal da CONTRATADA, em que fique comprovada a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

Parágrafo Segundo - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- c) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

Parágrafo Terceiro - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova

solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Parágrafo Quarto - Para fins do presente contrato:

- a) A proposta refere-se ao orçamento de custo de \_\_\_\_/\_\_\_\_ (mês/ano); **[DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO]**
- b) Considera-se como data do orçamento de custos a data do acordo, convenção, dissídio coletivo ou documento equivalente que estipule o salário vigente na data limite para apresentação da proposta;
- c) Se não houver sindicatos ou conselhos de classe constituídos: I) considera-se como data do orçamento de custos a data limite prevista para apresentação da proposta; II) cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela CONTRATANTE da pertinência das informações prestadas.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá apresentar a solicitação de revisão do valor estipulado na Cláusula Terceira, acompanhada da planilha mencionada no Parágrafo Nono, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, contado a partir do momento em que a CONTRATADA detém o direito à revisão do preço.

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a revisão de preço e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo Sétimo - Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de revisão contratual, eventuais reajustes concedidos pela CONTRATADA a seus empregados, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

Parágrafo Oitavo - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

Parágrafo Nono - Para comprovar a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, deverá ser apresentada planilha que contemple os mesmos itens do Documento nº 2, parte integrante deste contrato, e outros documentos pertinentes.

Parágrafo Décimo - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

## **PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter agência e número da conta corrente;
- c) Conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados.
- d) Conter no corpo da nota fiscal o item de serviço conforme indicado na Lei 116/2003, quando couber;
- e) Nos casos de dedução da base de cálculo do ISSQN ou INSS, deverá ser incluído no corpo da nota fiscal o valor dos itens/materiais aplicados na prestação do serviço;
- f) Ser entregue à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para o respectivo pagamento, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;
- g) ser emitida ao menos 2 (dois) documentos fiscais, quando o serviço for prestado em várias unidades da CONTRATANTE, sendo um para as unidades localizadas no mesmo município de emissão do documento fiscal (emitido contra CNPJ de unidade da CONTRATANTE localizada no município de emissão do documento fiscal); e outro documento fiscal relacionado aos serviços prestados em outros municípios (emitido contra CNPJ de unidade regional da CONTRATANTE localizada em município diverso da emissão do documento fiscal).
- h) Deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios.
- i) Nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 15 dias corridos a contar da emissão da nota fiscal, a qual deverá ser emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido. Caso a data do pagamento não caia em dia útil o pagamento ocorrerá no 1º (primeiro) dia útil posterior a data programada.

Parágrafo Segundo - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 07 (sete) dias úteis após o ateste pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA, na condição de ..... (ME ou EPP) optante pelo Simples Nacional, considerando que o objeto da presente Contrato se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo, deverá apresentar, juntamente com a primeira nota fiscal, fatura ou recibo, a solicitação de exclusão do referido regime diferenciado de tributação, protocolada junto à Receita Federal, em observância ao Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **(INCLUIR A CLÁUSULA ACIMA SOMENTE SE A CONTRATADA FOR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES, E SE O OBJETO DO CONTRATO SE ENQUADRAR NAS VEDAÇÕES CITADAS NOS INCISOS DO ARTIGO 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E NÃO SE ENCONTRAR RESSALVADO DENTRE AS EXCEÇÕES PREVISTAS NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO CITADO ARTIGO)**

## **GARANTIA**

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016, no valor de R\$ ....., correspondente a 5% do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser enviada por meio do e-mail [contratos@bbts.com.br](mailto:contratos@bbts.com.br), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato por todos os signatários, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela CONTRATANTE de justificativa encaminhada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula Vigésima Quinta do contrato.

Parágrafo Terceiro - A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses, e se solicitada a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.

Parágrafo Quarto - No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

Parágrafo Quinto - A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a CONTRATADA pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Sexto - Quanto às modalidades de garantia:

a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.

b) Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

i) Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;

ii) Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;

iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);

iv) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

v) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

vi) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

c) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos.

d) Em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:

i) CONTRATANTE como beneficiário; e

ii) Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;

iii) A apólice deverá conter cláusula adicional prevendo a abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP 662/2022;

iv) Conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.

v) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Parágrafo Oitavo - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da CONTRATANTE deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo Nono - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo - Havendo majoração do preço contratado, a CONTRATANTE deverá solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% do novo preço contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Décimo Segundo - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Décimo Quarto - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

## **CLÁUSULAS GERAIS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da contratada para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei nº 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro - Caso seja possível a CONTRATANTE verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF, a CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a. Anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira;

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá apresentar, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo, os seguintes documentos relativos aos postos de serviço alocados na execução do contrato:

- a. cópia da folha de pagamento analítica do mês do fornecimento dos postos de serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;
- b. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- c. Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, acompanhados dos respectivos comprovantes de entrega e protocolos de conectividade - GFIP deverá:

- i) Ser preenchida em nome da CONTRATADA;
- ii) Relacionar todos os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços previstos neste contrato e em outros contratos mantidos com o CONTRATANTE;
- iii) Ser emitida para cada estabelecimento (CNPJ) do CONTRATANTE ou de forma global (apenas para o CNPJ da dependência contratante) que contemple todos os estabelecimentos, sendo necessária, independente do caso, a apresentação, em separado, de relação dos empregados encarregados da execução dos serviços previstos no presente contrato, com a indicação dos serviços por eles executados e do estabelecimento do CONTRATANTE onde tais serviços foram prestados;
- iv) Ser correspondente a última competência de recolhimento vencida, imediatamente anterior à data do pagamento;
- v) Ser emitida, de forma única, por competência, contemplando não somente os serviços previstos no presente contrato, mas em todos os contratos mantidos com o CONTRATANTE;
- vi) Caracterizar-se como retificadora, para fins de Previdência Social, quando suceder a anteriormente entregue na mesma competência e para o mesmo CNPJ do CONTRATANTE, por força do disposto no Manual da GFIP.

- d. comprovantes de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e vale-refeição;
- e. comprovante de pagamento do plano de saúde;
- f. cópia do relatório GFIP-SEFIP contendo a relação de trabalhadores e o respectivo protocolo de conectividade;
- g. Documento nº 7 – Informações ao Trabalhador, datado e assinado, referente a cada empregado da CONTRATADA relacionado no Documento nº 8 deste contrato. Este documento deve ser entregue: I) por ocasião da solicitação do primeiro pagamento; e II) sempre que houver inclusão de empregado na relação do Documento nº 8, juntamente com a documentação para o pagamento relativo ao mês de competência em que ocorreu a movimentação de empregado;
- h. Relação dos empregados despedidos ou demitidos no mês do fornecimento do serviço ao qual a nota fiscal/fatura se refere e respectivos comprovantes de quitação das verbas rescisórias dos contratos de trabalho (homologados pelo Sindicato da categoria ou pela Delegacia Regional do Trabalho, se a exigência da homologação for prevista na Convenção Coletiva da Categoria), ou declaração expressa de inexistência de empregados despedidos ou demitidos no período em referência;
- i. cópia do CAGED – Cadastro Geral de Admitidos e Demitidos ou Relatório de envio dos eventos do eSocial;
- j. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- k. aviso de férias assinado pelo funcionário, quando do evento;
- l. recibo de férias devidamente quitado, quando do evento; e
- m. termo de rescisão dos contratos de trabalho (TRCT), quando houver.

Parágrafo Quinto - No primeiro mês de vigência do contrato e sempre que houver admissão ou substituição de empregados alocados em postos de serviço ou de supervisão a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE:

- a. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de serviço, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados admitidos ou substituídos devidamente assinada pela CONTRATADA;
- c. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

- a. termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT) dos empregados prestadores de serviços, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria. Para rescisões com prazos inferiores a um 1 (um) ano deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT), devidamente assinados;
- b. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

Parágrafo Oitavo - Caso não ocorra rescisão dos contratos de trabalho, a CONTRATADA deverá comprovar a realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços.

Parágrafo Nono - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a CONTRATANTE deverá oficializar a ocorrência ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

Parágrafo Décimo - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a CONTRATANTE deverá oficializar a ocorrência ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação, do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações, multas e outras obrigações atinentes ao presente contrato, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a efetiva regularização das obrigações pendentes.

Parágrafo Décimo Segundo - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Parágrafo Décimo Terceiro - Até que a CONTRATADA comprove toda a regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondente a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-los para o pagamento direto dos trabalhadores no caso de a CONTRATADA não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

Parágrafo Décimo Quarto - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista na forma ajustada nas cláusulas acima.

**CLÁUSULA DÉCIMA-** A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes deles, em até terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.

- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, e artigo 155, da Lei 14.133/21, e artigo 1º, da Lei 9.613/98, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para CONTRATANTE;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE;
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
- q) Não utilizar o negócio realizado como meio para infração à legislação e demais normas de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa - PLD/FTP.
- r) E, ainda, declara que:
  - i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
  - ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
  - iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30, da Lei 12.846/13, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429/92; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 14.133/21, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/98.

- iv. Que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, artigo 5º, da Lei 12.846/13, e artigo 155, da Lei 14.133/21.
- s) Fomentar suas políticas internas buscando que as vagas de seus colaboradores sejam preenchidas de modo equitativo, entre mulheres e homens, entre pessoas de raças e etnias diversas e alcancem mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, desde que atendida a qualificação profissional necessária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quarta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).  
**CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

Parágrafo Segundo - Para os fins previstos na presente Cláusula, a CONTRATADA obriga-se a manter sob sua guarda e responsabilidade, Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação, firmado por todos os seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da minuta constante do Documento nº 4, que faz parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo, a apresentação dos Termos a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para a apresentação dos documentos solicitados, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

## **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro – Em caso de atraso na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Parágrafo segundo - Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- h) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- i) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Quarto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quinto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - A suspensão temporária poderá ser aplicada **quando** ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas Décima e Décima Primeira deste contrato.

## **CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

## **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

## **DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

Parágrafo Segundo - No caso de subcontratação, a CONTRATADA compromete-se a fazer constar nos instrumentos contratuais firmados com as empresas subcontratadas as condições estabelecidas nesta cláusula. **(APENAS QUANDO PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO)**

### **POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

### **ANTINEPOTISMO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - A CONTRATADA declara ter conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04/06/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

Parágrafo Primeiro - Em cumprimento ao artigo 7º do Decreto 7.203/10, é vedada a utilização, na execução do serviço terceirizado, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara ciência das penalidades cabíveis conforme disposto nas cláusulas vigésima terceira a vigésima sétima, caso descumpra as cláusulas acima.

## **AUDITAGEM**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Normas de Conduta e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

## **MATRIZ DE RISCOS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

## **DUE DILIGENCE**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** - Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** - Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

## **BOAS PRÁTICAS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** - A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

## **PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** - As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as

hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** - Os termos utilizados neste contrato apresentam os mesmos significados do Art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** - Para amparar a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** no acesso e tratamento dos dados pessoais dos colaboradores da **CONTRATADA** que atuarão na prestação de serviços à **CONTRATANTE**, com o objetivo exclusivo de fiscalização do cumprimento de obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas, será firmado, por cada colaborador da **CONTRATADA**, termo de autorização conforme modelo que segue no Documento nº 7.

## **DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA** - As partes reconhecem que no âmbito do Objeto e/ou em obrigações acessórias deste Contrato poderão tratar dados pessoais, inclusive de seus Representantes, na categoria de **Controladores dos Dados**, considerados individualmente em relação aos tratamentos que realizarem, conforme seus próprios e individuais critérios de gestão, restringindo-se à(s) condições e finalidade(s) estabelecidas neste Contrato.

**Parágrafo Único** - Cada parte Controladora será individualmente responsável pela licitude e legitimidade dos tratamentos de dados pessoais por si executada.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA** - Não será permitido o uso de Dados Pessoais no estabelecimento e/ou no ambiente de TI da **CONTRATADA** para quaisquer outras finalidades que não a necessidade de viabilizar a execução dos serviços que compõem o objeto e/ou obrigações acessórias deste Contrato, salvo se forem para cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória e/ou exercício regular de direitos, observada a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA** - As partes garantem que os Dados Pessoais tratados em seus estabelecimentos e/ou ambientes de TI, não serão tratados por terceiros não autorizados.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA** - A atuação de eventuais terceiros, que realizarem tratamento de dados pessoais em nome de uma das partes, no âmbito deste Contrato, deverá ser precedida por acordo formal das partes, além de se comprometer em observar critérios aderentes aos estabelecidos neste Contrato, em especial quanto à privacidade dos titulares dos dados, quanto à segurança, confidencialidade e sigilo dos dados e quanto à limitação de uso para atender somente as finalidades especificadas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA** - Nos casos em que terceiros autorizados deixarem de cumprir ou não cumprirem a obrigação de tratar adequadamente os dados, com base nos termos e critérios estabelecidos neste Contrato, a parte que mantiver o vínculo jurídico com o referido terceiro será responsável pelo cumprimento das obrigações perante a outra parte, respondendo ainda por eventuais danos e prejuízos que venham ocorrer em virtude do não cumprimento.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA** - As partes reconhecem e declaram que eventuais tratamentos realizados no âmbito deste Contrato são independentes em relação aos tratamentos realizados em razão de eventual outra relação comercial, contratual ou pessoal existente com os titulares dos dados e, de nenhuma forma, limita, restringe, anula ou impede os tratamentos decorrentes de outras relações mantidas pelas partes com os titulares dos dados.

#### **DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA** - Para dados pessoais que eventualmente venham ser processados ou armazenados fora do território nacional, as partes e/ou terceiros autorizados, deverão respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tange ao disposto sobre Transferência Internacional de Dados.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA** - As partes deverão assegurar que seus eventuais terceiros autorizados, localizados e/ou que prestem serviços no exterior, que envolvam uso de dados pessoais (armazenamento, suporte ou qualquer outro tratamento), disponham de proteções equivalentes às previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA** - Cada parte será responsável em razão dos tratamentos de dados pessoais realizados por seus terceiros autorizados no exterior e, quando for o caso, pelo ressarcimento dos danos causados à outra parte por esses terceiros autorizados.

#### **DAS OBRIGAÇÕES SOBRE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA** - Na qualidade de Controladores dos Dados, as partes se comprometem com os seguintes termos:

(a) Responder, em relação as suas bases de dados próprias e aos tratamentos realizados, as consultas de titulares, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e/ou demais autoridades competentes sobre tratamentos de dados pessoais.

(b) Encaminhar respostas em prazo razoável, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e/ou conforme normatizado e/ou determinado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), aos titulares dos dados e somente em relação aos tratamentos realizados como Controlador dos Dados, por si ou por quaisquer dos seus terceiros autorizados, no âmbito deste Contrato, esclarecendo que os demais tratamentos realizados pela outra parte Controladora deverão ser solicitados diretamente a ela.

(c) Fornecer à outra parte assistência razoável no cumprimento de qualquer solicitação de acesso do titular dos Dados, e a garantir o cumprimento de suas obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com relação à segurança, notificações de incidentes de dados pessoais, avaliações de impacto e consultas com autoridades ou órgãos de supervisão.

(d) Manter registros e informações precisas para demonstrar sua conformidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

(e) Manter canal disponível para que o titular de dados possa registrar solicitações, com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

(f) Indicar à outra parte o setor responsável ou a pessoa natural responsável por conduzir as discussões sobre Dados Pessoais.

(g) Efetuar o controle de acesso de seus prepostos e terceiros autorizados em sua estrutura física e/ou ambiente computacional.

## **DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA** - As partes declaram que adotam medidas técnicas, administrativas e de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA** - Havendo transferência e/ou compartilhamento de dados pessoais entre as partes, ambas deverão dispor de mecanismos ou canais seguros que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade durante todo o ciclo de vida das informações.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA** - Cada parte permitirá a execução de auditorias pela outra parte e/ou terceiro autorizado por ela indicado, mediante notificação prévia, disponibilizando, sempre que for solicitado, todas as informações necessárias para demonstrar o pleno cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, assim como acerca do cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## **DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA** - Por ocasião do término do tratamento ou em virtude do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deverá anonimizar ou eliminar, de forma definitiva e permanente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE com a CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses em que os dados sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

## **DAS NOTIFICAÇÕES OFICIAIS E DE INCIDENTES**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA** - Caso uma das partes receba uma ordem judicial, administrativa ou qualquer comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, a parte notificada deverá comunicar a outra parte, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação, de forma a lhe oportunizar a adoção de medidas legais para mitigar ou minimizar os efeitos decorrentes da respectiva divulgação.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA** - Caso ocorra incidente que envolva violação de dados pessoais, tratados no âmbito deste Contrato, a parte envolvida deverá notificar a outra parte no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que tomarem conhecimento do incidente, na qual constará:

(a) data e hora do incidente;

(b) data e hora em que a parte tomou ciência do incidente;

(c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

(d) número de titulares de dados afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes titulares de dados; e

(e) descrição das possíveis consequências do incidente.

**Parágrafo Único** - Caso, no momento da notificação, a parte notificante não possua todas as informações indicadas anteriormente, a notificante indicará as informações que já disponha e, posteriormente, as partes definirão os demais conteúdos necessários.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA** - São obrigações da parte que figurar como Controlador dos dados pessoais afetados pelo incidente:

(a) Notificar os titulares de dados afetados, quando couber, mediante texto previamente aprovado pelas partes;

(b) Notificar a autoridade competente, quando couber, mediante texto previamente aprovado pelas partes; e

(c) Adotar um plano de ação que pondere os fatores que levaram ao incidente e implementar medidas que assegurem sua não reincidência.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA** - Uma parte não poderá fazer qualquer anúncio, comunicado ou admissão pública sobre o incidente que faça referência à outra parte, aos titulares, cliente e/ou usuários, representantes, afiliadas, sem o consentimento prévio por escrito desta outra parte.

## **DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS NO TRATAMENTO DE DADOS**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA** - Cada parte é única responsável pelo correto e seguro processamento e/ou armazenamento de eventuais dados pessoais por ela realizado para fins de execução dos serviços e/ou obrigações acessórias do presente Contrato em seus sistemas eletrônicos e/ou de terceiros autorizados.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA** - Cada parte é responsável pelos danos comprovadamente causados aos titulares dos dados e/ou terceiros pela violação do presente Contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como em relação às sanções e penalidades aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e/ou demais autoridades competentes, na medida e limite de suas atribuições no âmbito deste Contrato e relação aos tratamentos realizados na qualidade de Controladora dos dados.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA**- A parte responsável deverá indenizar a parte não responsável em razão de perdas incorridas e comprovadas, decorrentes ou relacionadas à violação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), inclusive praticadas por seus representantes e/ou terceiros autorizados.

## **DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS ENCARREGADOS PELOS DADOS**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA** - Toda comunicação sobre privacidade de dados deve ser feita pelos encarregados eleitos pelas partes. O solicitante pode registrar as solicitações relacionadas à privacidade de dados diretamente com a BB Tecnologia e Serviços por meio do portal ([www.privacidade.bbts.com.br](http://www.privacidade.bbts.com.br)) ou do e-mail ([privacidade@bbts.com.br](mailto:privacidade@bbts.com.br)).

## **DAS ALTERAÇÕES LEGAIS E REGULATÓRIAS SOBRE DADOS**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA** - Se quaisquer alterações na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional

de Proteção de Dados (ANPD) resultarem em descumprimento legal ou regulatório, acerca dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito deste contrato, as partes deverão empenhar seus melhores esforços, em tempo razoável, para remediar tal descumprimento.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA** - As partes acordam que, caso as disposições do Contrato venham necessitar de alterações em decorrência de mudanças legais ou regulatórias posteriores, as partes formalizarão o competente aditivo.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA** - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referido no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições deste contrato.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília-DF para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

## **INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

**Nome:**  
**Cargo:**

**Nome:**  
**Cargo:**

**CONTRATADA: (informar a razão social)**

**Nome:**  
**Cargo:**

**Nome:**  
**Cargo:**

---

**DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO**  
**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**  
**CONFORME ANEXO I DO EDITAL**

---

**DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO**  
**DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS**  
**CONFORME ANEXO Nº 1 DA CARTA-PROPOSTA**

## DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO

## MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

**DOCUMENTO A SER PREENCHIDO PELA CONTRATADA QUANDO DO ENCAMINHAMENTO DE SEUS EMPREGADOS PARA REALIZAREM OS SERVIÇOS CONTRATADOS]**

**Logotipo da empresa**  
(papel timbrado)

## Carta de Apresentação

[Local e data] \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Conforme previsto no Contrato \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, celebrado com a BB Tecnologia e Serviços S.A., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que tem como objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_ **[ESPECIFICAR O SERVIÇO]**, informamos que o serviço será prestado pelo nosso empregado Sr.(ª) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, CTPS nº \_\_\_\_\_, no cargo de \_\_\_\_\_ nessa dependência, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**UTILIZAR A REDAÇÃO ABAIXO QUANDO TRATAR-SE DE SUBSTITUIÇÃO DE EMPREGADOS PARA REALIZAREM OS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Conforme previsto no Contrato \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, celebrado com a BB Tecnologia e Serviços S.A., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que tem como objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_ **[ESPECIFICAR O SERVIÇO]**, informamos que o serviço será prestado pelo nosso empregado Sr.(ª) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, CTPS nº \_\_\_\_\_, no cargo de \_\_\_\_\_ nessa dependência, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **em substituição ao empregado Sr.(ª)** \_\_\_\_\_, no cargo de \_\_\_\_\_ nessa dependência, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Preposto designado pela contratada ou seu representante legal

**DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO****MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO COM O SIGILO DA INFORMAÇÃO**

**UTILIZAR ESTE DOCUMENTO, NOS CASOS EM QUE OS TRABALHADORES POSSAM TER ACESSO A INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, pelo presente  
Termo, assumo perante a empresa **[PRESTADORA DE SERVIÇOS]**  
\_\_\_\_\_ o compromisso de manutenção de sigilo sobre as  
informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito da CONTRATANTE em  
razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato de  
trabalho \_\_\_\_\_, sob pena de responsabilidade  
penal, civil e administrativa.

Comprometo-me a não divulgar ou comentar interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, seja acidental ou intencionalmente, nos termos da Política de Segurança da Informação.

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações da CONTRATANTE - dados, processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio ou suporte através do qual seja materializada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão etc., e que estejam protegidas por lei, como sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, empresarial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a empresa prestadora de serviços.

Declaro que a CONTRATANTE tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e Data - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

NOME:

RG:

CPF:

---

Assinatura do Usuário

AUTORIZADO POR

NOME:

CARGO:

**DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO****TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS  
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Através do presente instrumento, eu \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) como TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DO TITULAR, venho por meio deste, autorizar, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/18, que a empresa \_\_\_\_\_ (fornecedor BBTS) repasse à **BB Tecnologia e Serviços S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 42.318.949/0013-18, para atendimento das disposições do contrato de fornecimento de postos de serviços de apoio celebrado pela \_\_\_\_\_ (fornecedor BBTS) – DGCO nº XXXX/XXXX junto à BB Tecnologia e Serviços S.A., meus dados pessoais, conforme disposto neste termo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****Dados Pessoais**

O Titular do Dado autoriza a BB Tecnologia e Serviços S.A. a conhecer e, no que couber, tratar seus dados para a finalidade descrita na cláusula segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA****Finalidade do Tratamento dos Dados**

O Titular autoriza que a BB Tecnologia e Serviços S.A. utilizem seus dados pessoais para conhecimento, gestão e fiscalização do contrato firmado com a empresa XXXX (fornecedor BBTS), conforme regramento legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA****Término do Tratamento dos Dados**

A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades contratuais listadas neste termo e após o término da contratação exclusivamente para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/18.

**CLÁUSULA QUARTA****Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos**

O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos trabalhistas, previdenciários, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo empregatício do Titular com a empresa (nome do empregador), contratada pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

---

Nome do Titular/Representante Legal do Titular (prestador de serviço)

---

Nome do Empregador

---

**DOCUMENTO Nº 6 DO CONTRATO****QUESTIONÁRIO *DE DUE DILIGENCE***

O questionário de *DUE DILIGENCE* encontra-se disponível para consulta no site da BBTS (<https://www.bbts.com.br/canal-do-fornecedor/>).

**DOCUMENTO Nº 7 DO CONTRATO**  
**INFORMAÇÕES AO TRABALHADOR**

Nome e CNPJ:

Número do Contrato:

Informamos que os trabalhadores desta empresa possuem direitos garantidos pela Constituição Federal, pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pelas Convenções/Acordos Coletivos de Trabalho. Assim, listamos abaixo alguns desses direitos:

- a) Carteira de trabalho assinada desde o primeiro dia de serviço;
- b) Repouso semanal remunerado (1 folga por semana);
- c) Salário pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;
- d) 13º salário;
- e) Férias de 30 (trinta) dias com acréscimo de 1/3 do salário;
- f) Vale Transporte com desconto máximo de 6% do salário;
- g) FGTS: depósito de 8% (oito por cento) do salário em conta bancária a favor do empregado. Dirija-se a uma Agência da Caixa Econômica Federal e solicite o extrato de contas vinculadas ao FGTS;
- h) Horas Extras pagas;
- i) Indenizações pertinentes (verbas rescisórias), em caso de demissão;
- j) Recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS): dirija-se a uma Agência da Previdência Social e solicite o extrato de contribuições relativas ao seu NIT/PIS/PASEP.

Caso seja correntista do Banco do Brasil, você pode consultar por meio da internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)) ou dos terminais de autoatendimento.

Informamos, ainda, que a BB Tecnologia e Serviços disponibiliza aos trabalhadores de empresas contratadas canais para registros de reclamações relativas às questões trabalhistas decorrentes da prestação de seus serviços para a execução do contrato firmado entre o RESPONSÁVEL e esta empresa ou denúncias de desvios comportamentais como assédio moral e sexual. Sua mensagem pode ser enviada pelos seguintes canais:

Reclamações relativas às questões trabalhistas – [fiscalizacao@bbts.com.br](mailto:fiscalizacao@bbts.com.br)

Denúncias de desvios comportamentais – [ouvidoriainterna@bbts.com.br](mailto:ouvidoriainterna@bbts.com.br)

Observação: demandas anônimas não poderão ser recebidas, por isso é obrigatório informar seu nome completo, nome da empresa que você trabalha, telefone e/ou e-mail para contato, local onde você exerce as atividades, bem como informações detalhadas dos fatos.

Local, DD.MM.AAAA.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Trabalhador ciente em: DD.MM.AAAA.

Nome e Assinatura do Trabalhador

**DOCUMENTO Nº 8 DO CONTRATO**  
**MINUTA DE RELAÇÃO DE EMPREGADOS**

<b>RELAÇÃO DE TRABALHADORES</b>
MÊS/ANO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Nº CONTRATO:

QTD	NO	Nº	AD	FUNÇ	LOC	UF	HOR	SALÁ	AUX	AUX	SAL	FÉRI	FALTA	HOR	LOC	D
DE	ME	CPF	MIS	ÃO	AL	DE	ÁRI	RI O	ÍLIO	ÍLIO	DO	AS	S	AS	AL	E
EMP	CO		S		DA	ATE	ODA	(R\$)	TRA	ALI	DO	(iníc	(quan	EXT	DA	M
RE	MPE		ÃO		PRE	NDI	JOR		NS	ME	FGTS	io-	tida	RA S	HOR	IS
GAD	LET		(dd.		ST	ME	NAD		POR	N	(R\$)	fim)	de)	(qua	A	S
OS	O		mm.	)	AÇÃ	NTO	A		TE	TAÇ				ntid	EXT	Ã
	DO		aaaa		O		(entr		(R\$)	ÃO				ade)	RA	O
	EMP		)		DO		ada			(R\$)						(d
	RE		)		SER		-									d.
	GAD		)		VIÇ		saída									m
	O		)		O		)									m
			)													.
			)													a
			)													a
			)													a
			)													a
			)													)

1																
2																
3																
...																

**Instruções para preenchimento:**

- a. Local da Prestação do Serviço: informar o nome da(s) dependência(s) onde o empregado prestou o serviço no mês da competência a ser paga. Caso o empregado tenha trabalhado em várias dependências do RESPONSÁVEL, utilizar linhas diferentes para informar cada local trabalhado (coluna "LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO"). Nesses casos, a coluna "QTDE DE EMPREGADOS" deverá ser preenchida apenas uma vez para cada trabalhador.
- b. Saldo do FGTS: informar o saldo do FGTS após o depósito efetuado na conta do empregado no mês equivalente ao do pagamento do contrato;
- c. Local da Hora Extra: informar o nome da dependência onde foram prestadas as horas extras indicadas na coluna "Horas Extras".